GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos de Serviços (SEDUC-GGCS)

Para: Departamento do Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Cidadão (SEDUC-ESIC)

Processo nº 0029.026313/2026-17

Assunto: **Solicitação de informação para atendimento de demanda no Portal e-SIC.**

Senhor (a) Chefe de Unidade,

Em atendimento aos dispositivos da Lei nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação — LAI) e da Portaria nº 35/2019/CGE-NRH, que asseguram aos cidadãos o direito de acesso à informação junto aos órgãos públicos, encaminhamos, anexas, as documentações em resposta aos pleitos registrados no Portal e-SIC (Sistema Eletrônico de Serviço de Informação ao Cidadão).

As demandas em tela solicitam a relação das empresas que forneceram cotações para garantir a vantagem econômica (preços de mercado) da Administração Pública, bem como os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro contratual e seus respectivos termos aditivos . Compilamos as informações contendo razão social, CNPJ, datas, objetos e valores, além das cópias dos documentos comprobatórios (propostas, e-mails ou ofícios equivalentes), conforme relacionados abaixo:

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135);

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363);

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255);

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879);

Cotação 5º TA Tarjado segundo LGPD (72348875);

Cotação 6º TA Tarjado segundo LGPD (72348877);

Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915);

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545).

Diante do exposto, submetemos as respostas às solicitações para o devido processamento em tempo hábil.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Coordenador(a) de Gestão de Contratos**, em 18/05/2026, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima da Silva**, **Gestor(a) de Contrato**, em 18/05/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA SOARES DO NASCIMENTO**, **Gerente**, em 19/05/2026, às 08:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **72368579** e o código CRC **86FDCA34**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.026313/2026-17 SEI nº 72368579

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 3

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

ELETRÔNICA melo

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 7

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 8

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO [redacted]
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287/98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
[redacted] VEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: MIXX Soluções ... Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

ELETRÔNICA melo

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 28

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
VALOR TOTAL					R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé--Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 -- PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287/98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEM[redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé--Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 -- PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO @ GRUPO REDE MIX . COM . BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO @ GRUPO REDEMIX .COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
VALOR TOTAL					R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIX.[redacted]BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]MBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]MBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO O [redacted]MBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]

MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]MBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO D[redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]

MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]MBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO O [redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU [redacted]IBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 75

ELETRÔNICA melo

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 77

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 78

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 80

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 82

		reposicionamento de bens).					
2	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	serviço	4	8.967,21	35.868,84	430.426,08
3	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	9	9.800,00	88.200,00	1.058.400,00
4	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle	Serviço	13	10.815,00	140.595,00	1.687.140,00

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 83

		de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).					
Total					33.202,21	290.003,84	3.480.046,46

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 30/05/2023, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 30/05/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038641384** e o código CRC **6606D670**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0038641384

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 84

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082853/2022-57

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n º 0419/SEDUC/PGE/2022 - Regional de Guajará Mirim**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029949222), **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará Mirim/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$7.240,00	R$86.880,00
8	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 216.660,00

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043639557** e o código CRC **1ADBB648**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0043639557

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 85

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082861/2022-01

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n º 0418/SEDUC/PGE/2022 - Regional de Ariquemes**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0418/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84	R$ 430.426,08
6	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00	R$ 235.200,00
8	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 10.815,00	R$ 64.890,00	R$ 778.680,00
Total Solicitado							R$ 1.444.306,08

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 20/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 20/11/2023, às 09:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043635310** e o código CRC **66B3DE9C**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0043635310

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 86

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082916/2022-75

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698) - Regional de Buritis**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
6	Buritis	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
8	Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780,00
Total Solicitado							R$ 462.593,04

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043627568** e o código CRC **25E13ED4**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0043627568

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 87

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **GCP - SEDUC**

Processo Nº: 0029.082920/2022-33

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830)**, **Vigência 01/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	Cacoal	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERVIÇO	1	3.620,00	3.620,00
004	Cacoal	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	8.967,21	44.836,05
006	Cacoal	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	9.800,00	19.600,00
008	Cacoal	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	10.815,00	21.630,00

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 21/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 21/07/2023, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040199427** e o código CRC **400AEE1D**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082918/2022-64 SEI nº 0040199427

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 88

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082919/2022-17

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n º 0412/SEDUC/PGE/2022 - Regional de Cerejeiras**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, com **Vigência em 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cerejeiras /RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 3.620,00	R$10.860,00	R$ 130.320,00
4	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 8.967,21	26.901,63	R$322.819,56
6	Cerejeiras	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00	R$352.800,00
Total Solicitado							R$ 805.939,56

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 15:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043637422** e o código CRC **9107FD51**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0043637422

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 89

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **GCP - SEDUC**

Processo Nº: 0029.082920/2022-33

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 (0028988165)**, **Vigência 28/06/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Costa Marques, conforme abaixo discriminados:

Tabela de Quantidade de Unidades Atendidas

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
006	Costa Marques	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$9.800,00	R$9.8(
						Total Solic

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 13/06/2023, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 14/06/2023, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038989207** e o código CRC **7B148BAF**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082920/2022-33 SEI nº 0038989207

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 90

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082921/2022-88

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n º 0411/SEDUC/PGE/2022 - Regional de Espigão do Oeste**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416)**, com **Vigência em 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste /RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 8.967,21	R$ 8.967,21	R$107.606,52
6	Espigão do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
8	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 354.986,52

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043638905** e o código CRC **15B27FA1**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0043638905

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 91

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082923/2022-77

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266) - Regional de Extrema**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Extrema, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
6	Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
Total Solicitado							R$ 332.813,04

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043626668** e o código CRC **DBBDDBF2**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0043626668

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 92

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **SEDUC-GCP**

Processo Nº: 0029.082924/2022-11

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866)**, **Vigência 25/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Jaru, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ meses
2	Jaru	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 3.620,00	R$ 14.480,00	R$173.760,0
4	Jaru	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84	R$ 430.426,0
6	Jaru	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,0
8	Jaru	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 10.815,00	R$ 21.630,00	R$259.560,0
Total Solicitado							R$ 981.346,0

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 27/07/2023, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/07/2023, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040241977** e o código CRC **888CC781**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082924/2022-11 SEI nº 0040241977

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 93

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082926/2022-19

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095) - Regional de Machadinho do Oeste**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Machadinho do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tota p/ 12 mes
4	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032
8	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780
Total Solicitado							R$ 667.812

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043629166** e o código CRC **DF1A78D9**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082926/2022-19 SEI nº 0043629166

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 94

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **SEDUC-GCP**

Processo Nº: 0029.082927/2022-55

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864)**, **Vigência 08/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ meses
2	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 92.342,04
4	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032,6
6	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00	R$470.400,0
Total Solicitado							R$ 1.100.774,(

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 27/07/2023, às 10:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/07/2023, às 12:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040203513** e o código CRC **80AA10AA**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082927/2022-55 SEI nº 0040203513

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 95

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

ERRATA

Processo Nº: 0029.082927/2022-55

Assunto: Cotação de Preço

Retificamos o valor disposto no Despacho (0040203513), referente a solicitação de documentos hábeis a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, nas informações a seguir:

Onde se lê:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 92.342,04
4	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032,60
6	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00	R$470.400,00
Total Solicitado							R$ 1.100.774,64

Leia-se:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	**R$ 86.880,00**
4	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032,60
6	Ouro Preto do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00	R$470.400,00
Total Solicitado							**R$ 1.095.312,60**

Atenciosamente,

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 96

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 28/07/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Estagiário(a)**, em 28/07/2023, às 14:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040393739** e o código CRC **404164A4**.

Referência: Caso responda este(a) Errata, indicar expressamente o Processo nº 0029.082927/2022-55 SEI nº 0040393739

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 97

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **SEDUC-GCP**

Processo Nº: 0029.082930/2022-79

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833)**, **Vigência 08/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ meses
2	Pimenta Bueno	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 3.620,00	R$ 10.860,00	R$ 130.320,0
4	Pimenta Bueno	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 8.967,21	R$ 53.803,26	R$ 645.639,1
6	Pimenta Bueno	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,0
Total Solicitado							R$ 893.559,1

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 27/07/2023, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/07/2023, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 12:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040241382** e o código CRC **3691F727**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082930/2022-79 SEI nº 0040241382

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 98

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **GCP - SEDUC**

Processo Nº: 0029.082932/2022-68

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062)**, **Vigência 28/06/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, conforme abaixo discriminados:

Tabela dos Postos						
Item da Ata	**Regional**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor To**
002	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$3.620,00	R$7.24
004	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	serviço	3	R$8.967,21	R$26.90
006	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$9.800,00	R$29.40
008	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	7	R$10.815,00	R$75.70
Total					R$33.202,21	R$132.00

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 14/06/2023, às 09:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 14/06/2023, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038965428** e o código CRC **01214652**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082932/2022-68 SEI nº 0038965428

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 99

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: SEDUC-GCP

Processo n.º 0029.082933/2022-11

Assunto: **Cotação de Preços para atender a viabilidade do Segundo Termo Aditivo de Prazo ao Contrato n.º 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153) - Regional de São Francisco do Guaporé**

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tota p/ 12 mes
2	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 86.880,
4	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213
6	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600
8	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780
Total Solicitado							R$ 549.473

Atenciosamente.

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 17/11/2023, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Gestor(a) de Contrato**, em 17/11/2023, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043630867** e o código CRC **11C77B13**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082933/2022-11 SEI nº 0043630867

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 100

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: GCP - SEDUC

Processo Nº: 0029.082934/2022-57

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564)**, **Vigência 28/06/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional de Vilhena**, conforme abaixo discriminados:

Tabela dos Quantitativos por Unidades Educacionais						
Item da Ata	**Regional**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor To**
002	Vilhena	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$3.620,00	R$3.6
004	Vilhena	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	serviço	4	R$8.967,21	R$35.8
006	Vilhena	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$9.800,00	R$49.0
008	Vilhena	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$10.815,00	R$43.2
Totais					R$33.202,21	R$131.7

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 14/06/2023, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 14/06/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038986366** e o código CRC **03C0D037**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.082934/2022-57 SEI nº 0038986366

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 101

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

De: Gerência de Gestão de Contratos-SEDUC-GGC

Para: **SEDUC-GCP**

Processo Nº: 0029.083104/2022-47

Assunto: Cotação de Preços

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 1° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713)**, **Vigência 08/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ji Paraná, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
002	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	7	3.620,00	25.340,00	304.080,00
004	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	8.967,21	53.803,26	645.639,12
006	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	7	9.800,00	68.600,00	823.200,00
008	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	10.815,00	43.260,00	519.120,00
Total Solicitado							2.292.039,12

Documento assinado eletronicamente por **Francisleia Santos Murure**, **Gerente**, em 27/07/2023, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **WALDILEIA SANTOS DA SILVA**, **Gestor(a) de Contrato**, em 27/07/2023, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Kethelen Santos de Lima**, **Estagiário(a)**, em 27/07/2023, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040202481** e o código CRC **25F09F64**.

Referência: Caso responda esta Despacho, indicar expressamente o Processo nº 0029.083104/2022-47 SEI nº 0040202481

Cotação 1º TA Tarjado segundo LGPD (72338135) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 102

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Educação**	**Unidade Demandante:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários	UND	317	R$ 3,15,00	R$ 18.875,00	R$ 1.426,500,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.426.500,00	PRAZO DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Rua: 13 de Setembro 1696	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69.992666552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: Antonia.cordeiro@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

Antonia Cordeiro

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: **Secretaria de Estado da Educação**	**Unidade Demandante:** Secretaria de Estado da Educação - SEDUC **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários	UND	317	R$ 350,00	R$ 110.950,00	R$ 1.331.400,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.331.400,00	PRAZO DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO / RO	DATA: 15/06/2023	TELEFONE DE CONTATO: 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

05.206.381/0001-83
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Rua: José de Alencar nº 4681
B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454
Porto Velho - RO

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio - Diretor

Manaus, Amazonas, em 16 de junho de 2023.

À
Coordenadoria Administrativa / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAMS):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistemas de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO						
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários.	UND	317	R$ 275.00	R$ 87.15,00	R$ 1.046.100,00
					VALOR TOTAL	R$ 1.046.100,00

Valor global: R$ 1.046.100,00 (um milhão, quarenta e seis mil e cem reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 21010654

[redacted]

[redacted]

José Augusto de Melo Melo
[redacted]

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus AM

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 113

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696-Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU [redacted]O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé--Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 -- PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287/98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO O[redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]BO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]

MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted]O DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 151

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 152

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 153

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 154

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 155

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 156

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 157

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 158

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 159

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249

[redacted]

ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 160

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 161

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249

[redacted]

ENDEREÇO DE E-MAIL: Antonio.comercial@pontoti.com.br

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 162

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 163

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1636 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 164

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 165

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1636
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 166

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC | **Unidade Solicitante**: Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema alertas e botão pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT/MESES 12	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphone, para até 10 usuários.	Unid.	317	12	R$ 380,00	R$ 1.445.520,00
	VALOR TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.445.520,00 | VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias | PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL: Rua Jardim 905 bairro nova | DATA: 27/05/2024 | TELEFONE DE CONTATO: 69-932 60 48 [redacted]

ENDEREÇO DE E-MAIL: Gadelhas01@Gmail.com

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

50.962.793/0001 - 06
CAMILA CARVALHO GADELHA
Rua: Eliezer de Carvalho N°5769
Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228
Porto Velho - RO
[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 167

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC | **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema alertas e botão pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT/MESES 12	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphone, para até 10 usuários.	Unid.	317		R$ 325,00	R$ 1.236.309,00
	VALOR TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.236.309,00 | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: R: 13 de Setembro 1696 Areal | DATA: 23/05/24 | TELEFONE DE CONTATO: 69 9289-0249
[redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: Oritana.coalicon@Ponto ti. com. br
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 168

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Rete 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC | **Unidade Solicitante:** Coordenadoria Administrativa – SEDUC-CAD

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema alertas e botão pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT	QUANT/MESES 12	P. UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphone, para até 10 usuários.	Unid.	317		R$ 325,00	R$ 1.236.300,00
	VALOR TOTAL					

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.236.300,00 | VALIDADE DA PROPOSTA: | PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL: R. 13 de Setembro 1696 Areal | DATA: 23/05/24 | TELEFONE DE CONTATO: 69 9289-0249

[redacted]

ENDEREÇO DE E-MAIL: Ontona.coelho@ponto.ti.com.br

ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 169

Porto Velho-RO, 23 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Gerência de Cotações de Preço - GCP

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: Sistema alerta e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

De acordo com a SAMS recebida em 22 de maio de 2024, encaminhamos a nossa proposta comercial.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]

Prazo de realização: 12 (doze) meses.
Proposta válida por 30 (trinta) dias.
Prazo de entrega: 30 (trinta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PANICO PARA SMARTPHONE: Características: Especializado em licenças de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para Smartphone, para até 10 usuários.	UNID	317	R$ 400,00	R$ 1.521.600,00
					R$ 1.521.600,00

Valor total da Proposta: R$ 1.521.600,00 (Hum milhão quinhentos e vinte e um mil e seiscentos reais)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.
Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.
Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor
[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453
[redacted]		[redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUB[redacted]	OR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

AnyScanner

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453
[redacted]		[redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
ASSINATURA (QUANDO RUE[redacted]	POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME[redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

AnyScanner

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453 [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUB[redacted]	OR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

Cotação 2º TA Tarjado segundo LGPD (72343363) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 192

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
ASSINATURA (QUANDO RUB[redacted]	POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

AnyScanner

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453
[redacted]		[redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUB[redacted]	OR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

AnyScanner

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA [illegible]

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	5.650,00	474.600,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	9.958,00	477.984,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	10.850,00	1.171.800,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	12.633,00	1.970.748,00
	VALOR TOTAL				4.095.132,00

AnyScanner

L

GOVERNO DO ESTADO DE
RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO

VALOR DA PROPOSTA: EM R$	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 Dias
LOCAL: Manaus	DATA: 08/05/2024	TELEFONE DE CONTATO: (92) 99230453
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
ASSINATURA (QUANDO RUB[redacted]	R EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):	
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

CAD. NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA
04.615.399/0001-76
TELECOMUNICAÇÕES
E ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco 1830
Bairro Centro
Insc. Estadual: 04.165.282-7
CEP: 69020 - 031
Manaus - AM

AnyScanner

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	5.750,00	69.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.350,00	496.800,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	11.950,00	717.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	12.633,00	606.384,00
VALOR TOTAL					1.889.184,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.889.184,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
LOCAL: MANAUS-AM	DATA: 19/02/2024	TELEFONE DE CONTATO: 92 2101-0654
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: COMERCIAL@ELETRONICAMELO.COM.BR [redacted]		
JOSE AUGUSTO DE MELO NETO		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

04.615.399/0001-76
TELEMEL - TELECOMUNICAÇÕES E
ELETRÔNICA MELO LTDA.
Av. Joaquim Nabuco, nº 830 - Centro
CEP. 69.020-031
MANAUS

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	5.750,00	69.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.350,00	496.800,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	11.950,00	717.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	12.633,00	606.384,00
VALOR TOTAL					1.889.184,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.889.184,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
LOCAL: MANAUS-AM	DATA: 19/02/2024	TELEFONE DE CONTATO: 92 2101-0654
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: COMERCIAL@ELETRONICAMELO.COM.BR [redacted]		
JOSE AUGUSTO DE MELO NETO		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 04.615.399/0001-76 TELEMEL - TELECOMUNICAÇÕES E ELETRÔNICA MELO LTDA. Av. Joaquim Nabuco, nº 830 - Centro CEP. 69.020-031 MANAUS		USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022** (0045812289), **1º Termo Aditivo (0045812290),** Vigência 21/06/2024, para o qual solicitamos documentos hábeis a comprovar a vantajosidade dos **Serviços de Sistema de Alertas e Botão de Pânico para Smartphone**, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, por um período de 12 (doze) meses conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Discriminação	Und.	(A) Quantidade De Meses	(B) Quantidade Serviço	(C) Preço Registrado	Total (A*B*C)
0009	Sistema de Alertas e Botão de Pânico para Smartphone Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários	Serv.	12	317	R$ 160,00	R$ 608,640,00
					Valor Total da Solicitação:	R$ 608,640,00

Atenciosamente,

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029949222), **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará Mirim/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$7.240,00	R$86.880,00
8	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 216.660,00

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0418/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84	R$ 430.426,08
6	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00	R$ 235.200,00
8	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 10.815,00	R$ 64.890,00	R$ 778.680,00
Total Solicitado							R$ 1.444.306,08

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Alta Floresta do Oeste/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
6	Alta Floresta do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00	R$352.800,00
Total Solicitado							R$ 352.800,00

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
6	Buritis	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
8	Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780,00
Total Solicitado							R$ 462.593,04

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços, para as devidas providencias, para procedermos o 2° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 (0029951830)**, **Vigência 01/08/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cacoal, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
002	Cacoal	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	3.620,00	3.620,00
004	Cacoal	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	8.967,21	44.836,05
006	Cacoal	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	9.800,00	19.600,00
008	Cacoal	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	10.815,00	21.630,00

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, com **Vigência em 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cerejeiras /RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 3.620,00	R$10.860,00	R$ 130.320,00
4	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 8.967,21	26.901,63	R$322.819,56
6	Cerejeiras	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00	R$352.800,00
Total Solicitado							R$ 805.939,56

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416)**, com **Vigência em 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste /RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 8.967,21	R$ 8.967,21	R$107.606,52
6	Espigão do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
8	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 354.986,52

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Extrema, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
6	Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
Total Solicitado							R$ 332.813,04

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

De ordem, encaminhamos os autos para que seja feito reserva orçamentária, por meio de pré-empenho, para dar cobertura ao 2º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866) - 1º TA (0040417020), no **período de 25/08/2024 a 31/12/2024,** equivalentes a 4 (quatro) meses e 5 (cinco) dias, celebrado com a Empresa IIN Tecnologias LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, para prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, **Regional de Jaru, por mais 12 meses.**

[redacted]

Valores a serem empenhados para o 2º Termo Aditivo, com período de 26/08/2024 a 31/12/2024

Programa de Trabalho - PA	Valor Total do Serviço - **NE 2024**
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento Fundamental	R$ 205.872,58
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	R$ 119.789,25
12.366.2158.4049 - Assegurar a estrutura e funcionamento da educação de jovens e Adultos (EJA)	R$ 15.083,33
Total do Período	**R$ 340.745,17**

Valores para Declaração da Reserva Orçamentária para o 2º Termo Aditivo, período de 01/01/2025 a 25/08/2025

Programa de Trabalho - PA	Valor Total do Serviço - **Declaração 2025**
12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento Fundamental	R$ 387.040,46
12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio	R$ 225.203,79
12.366.2158.4049 - Assegurar a estrutura e funcionamento da educação de jovens e Adultos (EJA)	R$ 28.356,67
Total do Período	**R$ 640.600,91**

[redacted]





[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Machadinho do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tota p/ 12 mes
4	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032
8	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780
Total Solicitado							R$ 667.812

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864)**, **Vigência 08/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p meses
2	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 92.342,
4	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032
6	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00	R$470.400,
Total Solicitado							R$ 1.100.77

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833)**, **Vigência 04/08/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tota 12 mese
2	Pimenta Bueno	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 3.620,00	R$ 10.860,00	R$ 130.32
4	Pimenta Bueno	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 8.967,21	R$ 53.803,26	R$ 645.63
6	Pimenta Bueno	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.60
Total Solicitado							R$ 893.55

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 2° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 (0029123062)**, **1º Termo Aditivo (0039460708), Vigência 28/06/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Rolim de Moura, conforme abaixo discriminados:

Tabela dos Serviços							
Item da Ata	**Regional**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor total p/ 12 meses**
002	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 86.880,00
004	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens.	Serviço	3	R$ 8.967,21	R$ 26.901,63	R$ 322.819,56
006	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00	R$ 352.800,00
008	Rolim de Moura	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	7	R$ 10.815,00	R$ 75.705,00	R$ 908.460,00
Total					R$ 33.202,21	R$ 132.006,63	R$ 1.584.079,56

Atenciosamente,

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153)**, **Vigência 31/12/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tota p/ 12 mes
2	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 86.880,
4	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213
6	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600
8	São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780
Total Solicitado							R$ 549.473

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 2º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564)**, **1º Termo Aditivo (0039319925), Vigência 28/06/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional de Vilhena**, conforme abaixo discriminados:

Tabela dos Quantitativos por Unidades Educacionais

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
002	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00	R$ 43.440,00
004	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84	R$ 430.426,08
006	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 9.800,00	R$ 49.000,00	R$ 588.000,00
008	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 10.815,00	R$ 43.260,00	R$ 519.120,00
Total					R$ 33.202,21	R$ 131.748,84	R$ 1.580.986,08

Atenciosamente,

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos sobre o 2º aditamento de prazo ao **Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713)**, **Vigência 08/08/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ji Paraná, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
002	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	7	3.620,00	25.340,00	304.080,00
004	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	8.967,21	53.803,26	645.639,12
006	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	7	9.800,00	68.600,00	823.200,00
008	Ji Paraná	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	10.815,00	43.260,00	519.120,00
Total Solicitado							2.292.039,12

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 221

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 222

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 223

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 224

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 225

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 226

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 227

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 228

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 229

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 230

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 7.250,00	R$ 174.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 9.875,00	R$ 237.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 12.830,00	R$ 153.960,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 14.535,00	R$ 174.420,00
VALOR TOTAL					R$ 739.380,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 231

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 739.380,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 Dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 Dias
LOCAL: Rua Jardim 905 bairro novo	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: 69-99326048
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE03@GMAIL.COM		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted] 50.962.793/0001 - 06 CAMILA CARVALHO GADELHA Rua: Eliezer de Carvalho Nº5769 Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228 Porto Velho - RO	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 232

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.250,00	R$ 777.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.250,00	R$ 492.000,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.250,00	R$ 1.215.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.250,00	R$ 1.911.000,00
VALOR TOTAL					R$ 4.395.000,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.395.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: 13 de Setembro, 1696 - Areal	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: 69 99266-6552
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: aritanacavalcante@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Guardwise™

Orçamento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE CARACTERÍSTICA (S): ESPECIALIZADO EM LICENÇA DE SISTEMA DE ALERTA ELETRÔNICO E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONES, PARA ATÉ 10 USUÁRIOS.	SERV.	316	R$420,00	R$132.720,00	R$1.592.640,00

VALOR DA PROPOSTA R$1.592.640,00	**VALIDADE DA PROPOSTA** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL Rua Jardins 905- Bairro Novo Porto Velho/RO	**DATA** 28/05/2025	**TELEFONE PARA CONTATO** (69)-9932-6048
[redacted]		
EMAIL: guardwise01@gmail.com		

50.962.793/0001 - 06
CAMILA CARVALHO GADELHA
Rua: Eliezer de Carvalho N°5769
Bairro: Igarapé CEP: 76.824-228
Porto Velho - RO
[redacted]

Guardwise Tecnologia

CNPJ: 50.962.793/0001-06

Camila Carvalho Gadelha

Guardwise™

Orçamento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.450,00	R$52.150,00	R$625.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$10.950,00	R$43.800,00	R$525.600,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$15.100,00	R$135,900,00	R$1.630.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$19.630,00	R$274.820,00	R$3.297.840,00

[redacted]

VALOR DA PROPOSTA R$6.080.040,00	VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS
LOCAL Rua Jardins 905- Bairro Novo Porto Velho/RO	DATA 15/05/2025	TELEFONE PARA CONTATO (69)-9932-6048
[redacted]		
EMAIL: guardwise01@gmail.com		

[redacted]

50.962.793/0001 - 06
CAMILA CARVALHO GADELHA
Rua: Eliezer de Carvalho N°5769
Bairro: Igarapé CEP : 76.824-228
Porto Velho - RO

Guardwise Tecnologia

CNPJ: 50.962.793/0001-06

Camila Carvalho Gadelha

Guardwise™

Orçamento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.450,00	R$52.150,00	R$625.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$10.950,00	R$43.800,00	R$525.600,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$15.100,00	R$135,900,00	R$1.630.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$19.630,00	R$274.820,00	R$3.297.840,00

[redacted]

VALOR DA PROPOSTA R$6.080.040,00	**VALIDADE DA PROPOSTA** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL Rua Jardins 905- Bairro Novo Porto Velho/RO	**DATA** 15/05/2025	**TELEFONE PARA CONTATO** (69)-9932-6048
[redacted]		
EMAIL: guardwise01@gmail.com		

[redacted]

50.962.793/0001 - 06
CAMILA CARVALHO GADELHA
Rua: Eliezer de Carvalho N°5769
Bairro: Igarapé CEP : 76.824-228
Porto Velho - RO

Guardwise Tecnologia

CNPJ: 50.962.793/0001-06

Camila Carvalho Gadelha

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 240

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 241

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 242

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 243

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 244

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 245

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 246

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 247

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 248

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 249

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

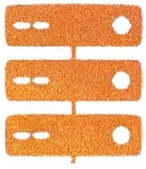
Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



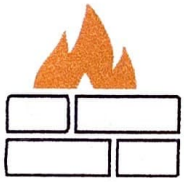
MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiv,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Trafego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento trafego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

Nº COTAÇÃO: **2025399**

DADOS DA PROPOSTA

PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE CARACTERÍSTICA (S): ESPECIALIZADO EM LICENÇA DE SISTEMA DE ALERTA ELETRÔNICO E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONES, PARA ATÉ 10 USUÁRIOS.	SERV	316	R$380,00	R$120.080,00	R$1.440.960,00
VALOR TOTAL					R$1.440.960,00

VALOR DA PROPOSTA R$1.440.960,00	**VALIDADE DA PROPOSTA** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL Av: Treze de Setembro 1696 Areal Porto Velho/RO	**DATA** 28/05/2025	**TELEFONE PARA CONTATO** (69)3223-8054
BANCO ITAÚ	**AGENCIA:** 5833	**Conta Corrente** 08948-4
EMAIL: financeiro@pontoti.com.br		

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA PROPOSTA

Nesta proposta oferecemos-lhe um serviço de suporte diferenciado, com pacotes de serviços que atendem todas as suas necessidades, e com um valor também diferenciado, válido somente para esta proposta dentro do prazo especificado.

[redacted]

011.805.0001-52
NTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – GAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 6.500,00	R$ 156.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	R$ 10.800,00	R$ 259.200,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 13.300,00	R$ 159.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 18.620,00	R$ 223.440,00
VALOR TOTAL					R$ 798.240,00

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 252

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ R$ 798.240,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 180 dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho / RO	DATA: 30/10/2024	TELEFONE DE CONTATO: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
34.011.805.0001-52 PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TECNOLOGIA LTDA Rua: 13 de Setembro, nº 1696 Bairro: Areal - CEP:76.804-290 Porto Velho RO [redacted]	

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 253

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 9.950,00	R$ 835.800,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 10.950,00	R$ 525.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 11.950,00	R$ 1.290.600,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 12.950,00	R$ 2.020.200,00
	VALOR TOTAL				R$ 4.672.200,00

[redacted]
MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME
Nivaldo Vieira R. Júnior
Sócio / Diretor

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 4.672.200,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO	DATA: 31/05/2023	TELEFONE DE CONTATO: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: NIVALDO@GRUPOREDEMIXX.COM.BR		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO [redacted] DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): NIVALDO VIEIRA REGO JUNIOR		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 05.206.381/0001-83 MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Rua: Jose de Alencar nº 4681 B. Pedrinhas - CEP: 76.801-454 Porto Velho - RO	MIXX Soluções Com. Serv. Ltda-ME Nivaldo Vieira R. Júnior Sócio - Diretor	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

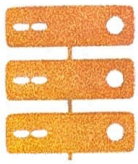
Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



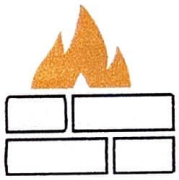
MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiv,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Trafego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento trafego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- *Rede Ponto a Ponto,*
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

SAMS/RO

DATA 15/05/2025

Nº COTAÇÃO: **2025354**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

DADOS DA PROPOSTA

PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.200,00	R$50.400,00	R$604.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$11.290,00	R$45.160,00	R$541.920,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$14.677,00	R$132.093,00	R$1.585.116,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$17.980,00	R$251.720,00	R$3.020.640,00
VALOR TOTAL					R$5.752.476,00

VALOR DA PROPOSTA R$5.752.476,00	VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS
LOCAL Av: Treze de Setembro 1696 Areal Porto Velho/RO	DATA 15/05/2025	TELEFONE PARA CONTATO (69)3223-8054
[redacted]		
EMAIL: financeiro@pontoti.com.br		

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA PROPOSTA

Nesta proposta oferecemos-lhe um serviço de suporte diferenciado, com pacotes de serviços que atendem todas as suas necessidades, e com um valor também diferenciado, válido somente para esta proposta dentro do prazo especificado.

[redacted]

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

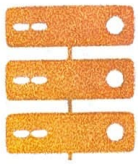
Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



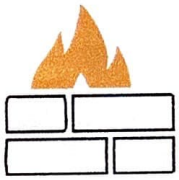
MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiv,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Trafego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento trafego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- *Rede Ponto a Ponto,*
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

DATA 15/05/2025

SAMS/RO

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

Nº COTAÇÃO: **2025354**

DADOS DA PROPOSTA

PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.200,00	R$50.400,00	R$604.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$11.290,00	R$45.160,00	R$541.920,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$14.677,00	R$132.093,00	R$1.585.116,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$17.980,00	R$251.720,00	R$3.020.640,00
VALOR TOTAL					R$5.752.476,00

VALOR DA PROPOSTA R$5.752.476,00	VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS
LOCAL Av: Treze de Setembro 1696 Areal Porto Velho/RO	DATA 15/05/2025	TELEFONE PARA CONTATO (69)3223-8054
BANCO ITAÚ	AGENCIA: 5833	Conta Corrente 08948-4
EMAIL: financeiro@pontoti.com.br		

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA PROPOSTA

Nesta proposta oferecemos-lhe um serviço de suporte diferenciado, com pacotes de serviços que atendem todas as suas necessidades, e com um valor também diferenciado, válido somente para esta proposta dentro do prazo especificado.

[redacted]

34.011.805.0001-52
PONTO TI COMÉRCIO E SERVIÇOS
DE TECNOLOGIA LTDA
Rua: 13 de Setembro, nº 1696
Bairro: Areal - CEP:76.804-290
Porto Velho RO

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.500,00	R$ 714.00,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 11.450,00	R$ 549.600,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 14.885,00	R$ 1.607.580,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	14	R$ 19.350,00	R$ 3.250,800,00
Valor Total					**R$ 6.121.980,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br
[redacted]

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor
[redacted]

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.500,00	R$ 714.00,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 11.450,00	R$ 549.600,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 14.885,00	R$ 1.607.580,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	14	R$ 19.350,00	R$ 3.250,800,00
Valor Total					**R$ 6.121.980,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br
[redacted]

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor
[redacted]

Porto Velho-RO, 28 de maio de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico smartphones, para atender as Unidades Educacionais e Administrativas da SEDUC-RO.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor (mensal)	Valor Total (12 meses)
01	Sistema de Alertas e Botão de Pânico para Smartphone Característica (s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários.	SERV.	316	R$ 477,00	R$ 150.732,00	R$ 1.808.784,00
Valor Total						**R$ 1.808.784,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br
[redacted]

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor
[redacted]

TELECOMUNICAÇÃO E ELETRÔNICA MELO LTDA
Av. Joaquim Nabuco, 1830 - Centro, Manaus - AM. 69020-031
04.615.399/0001-76 | I.E.: 04.165.282-7
(92) 2101-0654 | comercial@eletronicamelo.com.br

Manaus, Amazonas, em 31 de maio de 2023.

À
Gerência de Compras / SEDUC-RO

Prezado(a) Sr(a). Gerente do Setor de Compras,

Abaixo encaminhamos a nossa proposta, referente ao objeto solicitado em conformidade com o pedido recebido (SAM'S):

Objeto: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO					
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.999,00	R$ 755.916,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	R$ 9.999,00	R$ 479.952,00
03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 10.999,00	R$ 1.187.892,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	R$ 11.999,00	R$ 1.871.844,00
				VALOR TOTAL	R$ 4.295.604,00

Valor global: **R$** 4.295.604,00 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e quatro reais).

Prazo de validade da proposta: 90 (noventa) dias úteis.

Prazo de instalação: 30 (trinta) dias.

Prazo de execução dos serviços: 12 (doze) meses.

Prazo de garantia: em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor.

E-mail: comercial@eletronicamelo.com.br

Telefone: (92) 2101-0699

[redacted]

[redacted]

JOSE AUGUSTO DE MELO NETO

[redacted]

Cotação 3º TA Tarjado segundo LGPD (72346255) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 268

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - GAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 8.300,00	R$ 199.200,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	2	R$ 10.525,00	R$ 252.600,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 12.945,00	R$ 155.340,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 15.630,00	R$ 187.560,00
					R$ 794.700,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

RedeMixx Tecnologia Com. Serv. Ltda.
Nivaldo Vieira Rego Junior
Diretor

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para adoção das providências cabíveis, visando à formalização do 3º Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 (0045812289), prorrogado através do **1º Termo Aditivo** (0056818332) e **2º Termo Aditivo** (0056818700), com vigência em 21/06/2025. Para tanto, solicitamos a apresentação de documentação comprobatória da vantajosidade na continuidade da prestação dos **serviços de Sistema de Alertas e Botão de Pânico para Smartphone**, destinados às unidades educacionais e administrativas vinculadas à SEDUC/RO, pelo período adicional de 12 (doze) meses.

[redacted]

Item da Ata	Discriminação	Unidade	(A) Quantidade de Meses	(B) Quantidade de Serviço	(C) Preço Registrado	Total (A*B
0009	Sistema de Alertas e Botão de Pânico para Smartphone Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários	Serv.	12	316	R$ 160,00	R$ 606.72
					Valor Total da Solicitação:	R$ 606.72

Atenciosamente.

[redacted]



Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3° de aditamento de prazo ao **Contrato nº 320/SEDUC/PGE/2022** (0028869155), **Vigência 01/06/2023**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens - Regional de Porto Velho/RO, conforme abaixo discriminados:

Tabela dos Postos							
Ordem	**Município/Distrito**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Valor total p/ 12 meses**
1	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7),	Serviço	7	3.620,00	25.340,00	304.080,00

		reposicionamento de bens).					
2	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	serviço	4	8.967,21	35.868,84	430.426,08
3	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	9	9.800,00	88.200,00	1.058.400,00
4	Porto Velho	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle	Serviço	13	10.815,00	140.595,00	1.687.140,00

		de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).					
Total					33.202,21	290.003,84	3.480.046,46

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029949222), **Vigência 31/12/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará Mirim/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
2	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$7.240,00	R$86.880,00
8	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 216.660,00

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0418/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84	R$ 430.426,08
6	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 9.800,00	R$ 19.600,00	R$ 235.200,00
8	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 10.815,00	R$ 64.890,00	R$ 778.680,00
Total Solicitado							R$ 1.444.306,08

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Alta Floresta do Oeste/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
6	Alta Floresta do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 9.800,00	R$ 29.400,00	R$352.800,00
Total Solicitado							R$ 352.800,00

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 3º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698)**, com vigência em 31/12/2024, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo (0043926931), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
Buritis	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780,00
Total Solicitado						R$ 462.593,04

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3° aditamento de prazo ao **Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 (0028988165)**, **Vigência 28/06/2025**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Costa Marques, conforme abaixo discriminados:

Tabela de Quantidade de Unidades Atendidas						
Item da Ata	**Regional**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor To**
006	Costa Marques	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$9.800,00	R$9.8(
						Total Solic

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416)**, com **Vigência em 31/12/2024**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão do Oeste /RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
4	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 8.967,21	R$ 8.967,21	R$107.606,52
6	Espigão do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
8	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$129.780,00
Total Solicitado							R$ 354.986,52

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 3º de aditamento de prazo ao **Contrato n.º 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266)**, com vigência em 31/12/2024, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 2º Termo Aditivo (0043970509), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Extrema, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$117.600,00
Total Solicitado						R$ 332.813,04

Atenciosamente.

[redacted]

[redacted]

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para adoção das providências cabíveis, visando à formalização do 3º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 (0028992564)**, prorrogado através do **1º Termo Aditivo** (0039319925) **e 2º Termo Aditivo** (0050100954)**, com vigência em 28/06/2025**. Para tanto, solicitamos a apresentação de documentação comprobatória da vantajosidade na continuidade da prestação dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na **Regional de Vilhena**, pelo período adicional de 12 (doze) meses, conforme demonstrado a seguir:

Tabela dos Quantitativos por Unidades Educacionais

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal
002	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00
004	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	Serviço	4	R$ 8.967,21	R$ 35.868,84
006	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 9.800,00	R$ 49.000,00
008	Vilhena	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 10.815,00	R$ 43.260,00
Total					R$ 33.202,21	R$ 131.748,84

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 7.450,00	R$89.400,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	12	R$ 10.950,00	R$ 657.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 15.100,00	R$362.400,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$ 19.630,00	R$ 471.120,00
VALOR TOTAL:						1.579,920,00

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 293

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.579.920,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
LOCAL: Rua Jardins 905 Bairro nova Patobelho	DATA: 07/07/25	TELEFONE DE CONTATO: 69-9932-6048
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE01@GMAIL.COM.		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA [redacted]		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 294

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 7.450,00	R$89.400,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	12	R$ 10.950,00	R$ 657.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 15.100,00	R$362.400,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$ 19.630,00	R$ 471.120,00
VALOR TOTAL:						1.579,920,00

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 295

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.579.920,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
LOCAL: Rua Jardins 905 Bairro nova Patobelho	DATA: 07/07/25	TELEFONE DE CONTATO: 69-9932-6048
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: GUARDWISE01@GMAIL.COM.		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA): [redacted]		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 296

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	12	R$ 11.290,00	R$ 677.400,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 14.677,00	R$ 352.248,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$ 17.980,00	R$ 431.529,00
	VALOR TOTAL:					

SEI 0029.029333/2026-17 / pg. 297
Cotação 4º TA Tarjado Segundo LGPD (7234887)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.547.568,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
LOCAL: 13 de Setembro 1696 Anel	DATA: 07/07/2025	TELEFONE DE CONTATO: 69 99289-02-49
BANCO: [redacted]	AGÊNCIA: [redacted]	C/C: [redacted]
ENDEREÇO DE E-MAIL: Ariana.coelho@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 298

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 7.200,00	R$ 86.400,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	12	R$ 11.290,00	R$ 677.400,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 14.677,00	R$ 352.248,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$ 17.980,00	R$ 431.529,00
	VALOR TOTAL:					

SEI 0029.029333/2026-17 / pg. 299
Cotação 4º TA Tarjado Segundo LGPD (7234887)

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.547.568,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 90 dias
LOCAL: 13 de Setembro 1696 Anel	DATA: 07/07/2025	TELEFONE DE CONTATO: 69 99289-02-49
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: Ariane.coelho@pontoti.com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 300

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2025.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A/C: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço de Segurança Eletrônica para à SEDUC-RO.

De acordo com a SAMS recebida em 01 de julho de 2025, encaminhamos a nossa proposta comercial.

Dados da proponente:

Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	12	R$ 11.450,00	R$ 687.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 14.885,00	R$ 357.240,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 19.350,00	R$ 464.400,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.610.640,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.610.640,00 (Hum milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.
Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.
Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted].

Porto Velho-RO, 07 de julho de 2025.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

A/C: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço de Segurança Eletrônica para à SEDUC-RO.

De acordo com a SAMS recebida em 01 de julho de 2025, encaminhamos a nossa proposta comercial.

Dados da proponente:

Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 3229-5287 / 98114-2662
[redacted]

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	Serviço	1	12	R$ 8.500,00	R$ 102.000,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	12	R$ 11.450,00	R$ 687.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 14.885,00	R$ 357.240,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	12	R$ 19.350,00	R$ 464.400,00
					VALOR TOTAL:	**R$ 1.610.640,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 1.610.640,00 (Hum milhão, seiscentos e dez mil, seiscentos e quarenta reais)

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.
Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.
Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.

[redacted]

a.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	6.500,00	546.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	13.300,00	1.436.400,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	13	18.620,00	2.904.720,00
VALOR TOTAL					5376.720,00

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 307

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 5.376.720,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 30 dias
LOCAL: Ponto ti	DATA:	TELEFONE DE CONTATO: 69 92890249
B[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: Antonio.comercial@ponto ti. com.br		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 308

Porto Velho-RO, 20 de fevereiro de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	1	R$ 7.900,00	R$ 94.800,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	5	R$ 12.350,00	R$ 741.000,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 15.460,00	R$ 742.080,00
					R$ 2.053.080,00

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	6.500,00	78.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.200,00	489.600,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	13.300,00	798.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	18.620,00	893.760,00
VALOR TOTAL					2.259.360,00

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 311

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 2.259.369,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias	PRAZO DE ENTREGA: 120 dias
LOCAL: 13 de Setembro 1696 Areal	DATA: 21/02/24	TELEFONE DE CONTATO: 69992666552
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: [redacted]		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72348879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 312

Porto Velho-RO, 07 de maio de 2024.

À

Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

Att: Coordenadoria Administrativa - CAD

Prezados senhores,

É com grande satisfação que a empresa Redemixx Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para Serviço: locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	P. UNIT.	P. TOTAL (12 meses)
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$ 7.900,00	R$ 663.600,00
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$ 9.900,00	R$ 475.200,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$ 12.350,00	R$ 1.333.800,00
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de sistema de segurança eletrônica (alarme; vídeo digital, controle acesso, controle de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	13	R$ 15.460,00	R$ 2.411.760,00
					R$ 4.884.360,00

Cotação 4º TA Tarjado segundo LGPD (72349879) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 313

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Execução: 12 meses.

Condição de Pagamento: Conforme a SAMS.

Garantia do Serviço: Conforme a SAMS.

Impostos, taxas, frete: Incluso nos valores.



Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	11.550,00	138.600,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						855.000,00

Blue

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 855.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho- RO	DATA: 30/10/25	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: blueseguranca2001@gmail.com		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	11.550,00	138.600,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						855.000,00

Blue

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 855.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho- RO	DATA: 30/10/25	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: blueseguranca2001@gmail.com		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:  53	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MESES	V.UNIT	V.TOTAL 12MESES
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$11.600,00	R$139.200,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$12.500,00	R$300.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$15.350,00	R$184.200,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$20.050,00	R$240.600,00
VALOR TOTAL:						R$864.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R$864.000,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**:31/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO**: 69-3223-8054
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MESES	V.UNIT	V.TOTAL 12MESES
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$11.600,00	R$139.200,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$12.500,00	R$300.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$15.350,00	R$184.200,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$20.050,00	R$240.600,00
VALOR TOTAL:						R$864.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R$864.000,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**:31/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO**: 69-3223-8054
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.	

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	5.750,00	69.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.350,00	496.800,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	11.950,00	717.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	12.633,00	606.384,00
VALOR TOTAL					1.889.184,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.889.184,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
LOCAL: MANAUS-AM	DATA: 19/02/2024	TELEFONE DE CONTATO: 92 2101-0654
[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: COMERCIAL@ELETRONICAMELO.C[redacted]		
JOSE AUGUSTO DE MELO NETO		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD

Objeto: **Objeto: C**ontratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO.

PORTO VELHO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	5.750,00	69.000,00
02	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	10.350,00	496.800,00
03	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	11.950,00	717.000,00
04	**SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D:** Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	4	12.633,00	606.384,00
VALOR TOTAL					1.889.184,00

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
COORDENADORA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Palácio Rio Madeira, Ed Rio Guaporé–Reto 1, R. Pe. Chiquinho s/nº B. Pedrinhas CEP 76.801-468 – PORTO VELHO – RO FONE: (69) 3216-5327

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 1.889.184,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 120 DIAS	PRAZO DE ENTREGA: 90 DIAS
LOCAL: MANAUS-AM	DATA: 19/02/2024	TELEFONE DE CONTATO: 92 2101-0654
BA[redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: COMERCIAL@ELETRONICAMELO.CO[redacted]		
JOSE AUGUSTO DE MELO NETO		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado, para **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Qtde de Meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	1	12	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	12	R$ 12.200,00	R$ 292.800,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 834.600,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br
[redacted]

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado, para **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Qtde de Meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	1	12	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	12	R$ 12.200,00	R$ 292.800,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 834.600,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br
[redacted]

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 (0029949222)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054881422), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Guajará-Mirim, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valo
2	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 4.067,88	8.13
8	Guajará Mirim	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 12.153,07	12.1
Total Solicitado						

Atenciosamente.

[redacted]

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 3º de aditamento de valor ao **Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095)**, com vigência 31/12/2024, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Machadinho do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário Atual	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Atual	Valor Total Reajustado	Valor to p/ 12 me Atual
1.4	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 9.749,78	R$ 44.836,05	R$ 48.748,92	R$ 538.03
1.8	Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 11.758,83	R$ 10.815,00	R$ 11.758,83	R$ 129.78
Total Solicitado									R$ 667.81

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para adoção das providências cabíveis, visando à formalização do 3º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864)**, prorrogado através do 1º Termo Aditivo (0040443783) e 2º Termo Aditivo (0050841619), **com vigência em 08/08/2025**. Para tanto, solicitamos a apresentação de documentação comprobatória da vantajosidade na continuidade da prestação dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ouro Preto do Oeste, pelo período adicional de 12 (doze) meses, conforme demonstrado a seguir:

Tabela dos Quantitativos por Unidades Educacionais

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total 12 meses
2	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00	R$ 86.880,
4	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 8.967,21	R$ 44.836,05	R$ 538.032
6	Ouro Preto do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 9.800,00	R$ 39.200,00	R$470.400,
Total Solicitado							R$ 1.095.31

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para adoção das providências cabíveis, visando à formalização do 3º Termo Aditivo de Prazo ao **Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833)**, prorrogado através do 1º Termo Aditivo (0040433336) e 2º Termo Aditivo (0050818963), **com vigência em 04/08/2025**. Para tanto, solicitamos a apresentação de documentação comprobatória da vantajosidade na continuidade da prestação dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Pimenta Bueno, pelo período adicional de 12 (doze) meses, conforme demonstrado a seguir:

Tabela dos Quantitativos por Unidades Educacionais							
Item da Ata	**Regional**	**Descrição**	**Unidade de Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total Mensal**	**Valor tota 12 mes**
2	Pimenta Bueno	Serviço de Segurança Eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 3.620,00	R$ 10.860,00	R$ 130.32
4	Pimenta Bueno	Serviço de Segurança Eletrônica - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 8.967,21	R$ 53.803,26	R$ 645.63
6	Pimenta Bueno	Serviço de Segurança Eletrônica - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.60
Total						R$ 74.463,26	R$ 893.55

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 4º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054587111), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de São Francisco do Guaporé, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unid.de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 3.620,00	R$ 3.620,00	R$ 43.440,00
São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42	R$ 215.213,04
São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00	R$ 117.600,00
São Francisco do Guaporé	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00	R$ 129.780,00
Total Solicitado						R$ 506.033,04

Atenciosamente.

[redacted]

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00	R$ 292.800,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 19.750,00	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 711.000,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO

[redacted]

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12) MESES
1	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	2	R$12.500,00	R$25.000,00	$300.000,00
2	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$15.350,00	R$15.350,00	R$184.200,00
3	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$20.050,00	R$20.050,00	240.600,00
TOTAL						R$724.800,00

VALOR DA PROPOSTA: R$724.800,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**: 21/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO:** 69-32258054
BAN [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: financeiro@pontoti.com.br		
CARIMBO DO CNPJ [redacted]	USO EXCLUSIVO DA S/C SUPEL	

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12) MESES
1	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	2	R$12.500,00	R$25.000,00	$300.000,00
2	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$15.350,00	R$15.350,00	R$184.200,00
3	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$20.050,00	R$20.050,00	240.600,00
TOTAL						R$724.800,00

VALOR DA PROPOSTA: R$724.800,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**: 21/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO:** 69-32258054
BAN [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: financeiro@pontoti.com.br		
CARIMBO DO CNPJ [redacted]	USO EXCLUSIVO DA S/C SUPEL	

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00	R$ 292.800,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 19.750,00	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 711.000,00**

CONDIÇÕES DA PROPOSTA:

Prazo de Validade da Proposta: 90 dias.
Prazo de Entrega: Conforme especificações SAMS.
Condição de Pagamento: Conforme SAMS.
Garantia do Serviço: Conforme SAMS.
Impostos, taxas, frete, encargos sociais, etc: Incluso nos valores, para a execução.

Dados da proponente:
Razão Social: REDEMIXX TECNOLOGIA LTDA
CNPJ:40.645.492/0001-97
Endereço: Av. Abunã – 2065 – São João Bosco – Porto Velho/RO
Telefone/E-mail: (69) 98114-2662 / nivaldo@gruporedemixx.com.br

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	11.550,00	138.600,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						855.000,00

Blue

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 855.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho- RO	DATA: 30/10/25	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: blueseguranca2001@gmail.com		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

ALTA FLORESTA

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	3	12	14.970,00	538.920,00
VALOR TOTAL:						538.920,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 538.920,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:	DATA: 28/10/2025	TELEFONE DE CONTATO (69) 99249 2834
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

Blue

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME:	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL
[redacted]	

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	11.550,00	138.600,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						855.000,00

Blue

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 855.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho- RO	DATA: 30/10/25	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: blueseguranca2001@gmail.com		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	11.550,00	138.600,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						855.000,00

Blue

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 855.000,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 Dias	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: Porto Velho- RO	DATA: 30/10/25	TELEFONE DE CONTATO:
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: blueseguranca2001@gmail.com		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Blue

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

MACHADINHO D'OESTE

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	5	12	13.450,00	807.000,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						1.020.960,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$1.020.960,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL:PORTO VELHO - RO	DATA:28/10/2025	TELEFONE DE CONTATO:69 99249-2834
BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL:		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		

Blue

CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: 	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

BURITIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						716.400,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 716.400,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: PORTO VELHO - RO	DATA: 28/10/2025	TELEFONE DE CONTATO:69992492834

Blue

BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: B@GMAIL.COM LUESEGURANCA2001		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

SAMS
SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

Unidade Orçamentária: 16.0001 – Secretaria de Estado da Educação – SEDUC	**Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Educação-SEDUC **Unidade Solicitante**: COORDENADORIA ADMINISTRATIVA – CAD
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.	

BURITIS

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT DE SERVIÇO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (12 MESES)
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	13.450,00	322.800,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	14.970,00	179.640,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	17.830,00	213.960,00
VALOR TOTAL:						716.400,00

VALOR DA PROPOSTA: EM R$ 716.400,00	VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS	PRAZO DE ENTREGA:
LOCAL: PORTO VELHO - RO	DATA: 28/10/2025	TELEFONE DE CONTATO:69992492834

Blue

BANCO:	AGÊNCIA:	C/C:
ENDEREÇO DE E-MAIL: B@GMAIL.COM LUESEGURANCA2001		
ASSINATURA (QUANDO RUBRICADO, NOME POR EXTENSO OU CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO DA EMPRESA):		
CARIMBO DO CNPJ/CPF-ME: [redacted]	USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL	

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MESES	V.UNIT	V.TOTAL 12MESES
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$11.600,00	R$139.200,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$12.500,00	R$300.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$15.350,00	R$184.200,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$20.050,00	R$240.600,00
VALOR TOTAL:						R$864.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R$864.000,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**:31/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO**: 69-3223-8054
BANC [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MESES	V.UNIT	V.TOTAL 12MESES
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$11.600,00	R$139.200,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$12.500,00	R$300.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$15.350,00	R$184.200,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$20.050,00	R$240.600,00
VALOR TOTAL:						R$864.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R$864.000,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**:31/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO**: 69-3223-8054
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID	QNT	MESES	V.UNIT	V.TOTAL 12MESES
01	Serviço de segurança eletrônica - Tipo A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$11.600,00	R$139.200,00
02	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	2	12	R$12.500,00	R$300.000,00
03	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$15.350,00	R$184.200,00
04	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$20.050,00	R$240.600,00
VALOR TOTAL:						R$864.000,00

VALOR DA PROPOSTA: R$864.000,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**:31/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO**: 69-3223-8054
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: FINANCEIRO@PONTOTI.COM.BR		

[redacted]

USO EXCLUSIVO DA SC/SUPEL

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12) MESES
1	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	2	R$12.500,00	R$25.000,00	$300.000,00
2	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$15.350,00	R$15.350,00	R$184.200,00
3	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$20.050,00	R$20.050,00	240.600,00
TOTAL						R$724.800,00

VALOR DA PROPOSTA: R$724.800,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**: 21/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO:** 69-32258054
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: financeiro@pontoti.com.br		
CARIMBO DO CNPJ 	USO EXCLUSIVO DA S/C SUPEL	

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

Rua Treze de Setembro 1696 - Areal
Porto Velho – RO

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiva,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Tráfego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento tráfego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- Rede Ponto a Ponto,
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

ITEM	DETALHAMENTO DO OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR TOTAL (12) MESES
1	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	2	R$12.500,00	R$25.000,00	$300.000,00
2	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$15.350,00	R$15.350,00	R$184.200,00
3	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serv.	1	R$20.050,00	R$20.050,00	240.600,00
TOTAL						R$724.800,00

VALOR DA PROPOSTA: R$724.800,00	**VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA:** 90 dias
LOCAL: PORTO VELHO/RO	**DATA**: 21/10/2025	**TELEFONE DE CONTATO:** 69-32258054
BANCO: [redacted]		
ENDEREÇO DE E-MAIL: financeiro@pontoti.com.br		
CARIMBO DO CNPJ 	USO EXCLUSIVO DA S/C SUPEL	

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado, para **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Qtde de Meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	1	12	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	12	R$ 12.200,00	R$ 292.800,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 834.600,00**

[redacted]

Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00	R$ 292.800,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 19.750,00	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 711.000,00**

[redacted]

[redacted]

Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado, para **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Qtde de Meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	1	12	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	12	R$ 12.200,00	R$ 292.800,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 834.600,00**





Porto Velho-RO, 30 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado, para **SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Qtde de Meses	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	1	12	R$ 10.300,00	R$ 123.600,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	12	R$ 12.200,00	R$ 292.800,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	12	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 834.600,00**





Porto Velho-RO, 21 de outubro de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço – GCP/CCOM/SEDUC

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	2	R$ 12.200,00	R$ 24.400,00	R$ 292.800,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 15.100,00	R$ 15.100,00	R$ 181.200,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1	R$ 19.750,00	R$ 19.750,00	R$ 237,000,00
Valor Total						**R$ 711.000,00**





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054596864), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Ariquemes, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
4	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	4	R$ 10.076,66	R$ 40.306,6
6	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 11.012,49	R$ 22.024,9
8	Ariquemes	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	6	R$ 12.153,07	R$ 72.918,4
Total Solicitado						

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Compras/Cotação de Preços/SEDUC, para as devidas providencias, para procedermos o 3º Termo de Aditamento de prazo ao **Contrato n º 0417/SEDUC/PGE/2022** (0029964517), **Vigência 31/12/2025**, para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Alta Floresta do Oeste/RO, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
6	Alta Floresta do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 10.476,84	R$ 31.430,52	R$377.166,24
Total Solicitado							R$ 377.166,24

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted] -

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054420066), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Buritis, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 10.076,66	R$ 20.153,32	R$ 241.839,84
Buritis	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 11.012,49	R$ 11.012,49	R$ 132.149,88
Buritis	serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 12.153,07	R$ 12.153,07	R$ 145.836,84
Total Solicitado						R$ 519.826,56

Atenciosamente.

[redacted]

RONDÔNIA
Governo do Estado

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]e

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054985170), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Cerejeiras conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
2	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 4.067,88	R$ 12.20
4	Cerejeiras	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 10.076,66	R$ 30.22
6	Cerejeiras	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	3	R$ 11.012,49	R$ 33.03
Total Solicitado						

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054881046), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Espigão d´Oeste, conforme abaixo discriminados:

Item da Ata	Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Tota
4	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 10.076,66	R$ 10.076,6
6	Espigão do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 11.012,49	R$ 11.012,4
8	Espigão do Oeste	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 12.153,07	R$ 12.153,0
Total Solicitado						

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, para as devidas providencias, para procedermos o 5º de aditamento de prazo ao **Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054463705), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Extrema, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor total p/ 12 meses
Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	2	R$ 10.076,66	R$ 20.153,32	R$ 241.839,84
Extrema	Serviço de segurança eletrônica - Tipo C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 11.012,49	R$ 11.012,49	R$ 132.149,88
Total Solicitado						R$ 373.989,72

Atenciosamente.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

DESPACHO

[redacted]

Senhor Gerente,

Encaminhamos os autos a esta Gerência de Cotação de Preços - SEDUC-GCP, **reiterando** a necessidade de inclusão da vantajosidade econômica do 5º aditamento de prazo ao **Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095)**, com vigência em 31/12/2025, prevista conforme descrito na cláusula primeira do 3º Termo Aditivo (0054591649), para o qual solicitamos documentos hábil a comprovar a vantajosidade dos serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizadas na Regional de Machadinho do Oeste, conforme abaixo discriminados:

Regional	Descrição	Unid. de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor tot p/ 12 me
Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	5	R$ 10.076,66	R$ 50.383,30	R$ 604.59
Machadinho do Oeste	Serviço de segurança eletrônica - Tipo D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	Serviço	1	R$ 12.153,07	R$ 12.153,07	R$ 145.83
Total Solicitado						R$ 750.43

Atenciosamente.

[redacted]

Guardwise™

Orçamento

GOVERNO DO ESTADO DE RONDONIA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

SERVIÇO	UN	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.450,00	R$52.150,00	R$625.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$10.950,00	R$43.800,00	R$525.600,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$15.100,00	R$135,900,00	R$1.630.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$19.630,00	R$274.820,00	R$3.297.840,00

[redacted]

VALOR DA PROPOSTA R$6.080.040,00	**VALIDADE DA PROPOSTA** 30 DIAS	**PRAZO DE ENTREGA** 90 DIAS
LOCAL Rua Jardins 905- Bairro Novo Porto Velho/RO	**DATA** 15/05/2025	**TELEFONE PARA CONTATO** (69)-9932-6048
BANCO	**AGENCIA:**	**Conta Corrente**
EMAIL: guardwise01@gmail.com		

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

PROPOSTA COMERCIAL

69 99289-0249
shallsouza@pontoti.com.br
ponto_ti
Ponto TI

DADOS DA EMPRESA PROPONENTE

Trabalhamos com serviços de TI, Manutenção, Redes, Acessos Externos, Segurança de Intra e Internet, Backup, Sistemas Operacionais, Servidores Dedicados, Servidores de redundância, Antivírus, Firewall, Câmeras, IPCâmeras, DVR, CFTV, Sistemas e muito mais.

Atendemos as mais diversas atividades, desde o pequeno comércio de 1,99 até frigoríficos e grandes concessionárias de automóveis. Para nós cada cliente é especial, independente do seu porte e da sua representatividade financeira, conquistamos dia a dia nossos clientes transformando-os em parceiros e amigos.

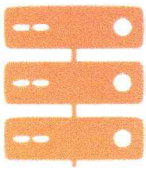
Nosso Plano de evolução consiste na simplicidade de não inventarmos a roda, mas de utilizá-la na sua melhor capacidade, assim sempre buscamos as melhores parcerias em desenvolvedoras de sistemas e equipamentos.

SERVIÇOS



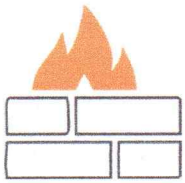
MANUTENÇÃO EM COMPUTADOR

- Manutenção Preventiva e Corretiva,
- Remoção de Vírus,
- Instalação de Antivírus,
- Troca de Componentes e Peças,
- Instalação de Programas,
- Instalação, Atualização e Configuração
- de Sistemas Operacionais,



SERVIDORES WINDOWS E LINUX

- Manutenções preventiva e corretiv,
- Administração do Active Directory
- Controle de compartilhamento de arquivos, documentos e pastas em rede
- Rotinas de Backup na Nuvem,
- Monitoramento Eletrônico 24/7,
- Analise e Melhoria da Vulnerabilidade,



FIREWALL

- Firewall Avançado
- Controle de Trafego de Rede Avançado
- Política de QoS
- Controle de Banda
- Interface web
- Controle de Acesso Avançado

GESTÃO DE REDE

- Monitoramento trafego de rede local
- Controle de Acesso a Navegação da Internet
- Instalação e Configuração de Roteadores e Switch
- Mapeamento de Rede
- Sistema de Alerta via e-mail

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projeto de cabeamento estruturado
- Reestruturação da Rede,
- Identificação e Certificação de Rede,
- Instalação e organização de Rack,
- *Rede Ponto a Ponto,*
- Manutenção da rede cabeada.

CABEAMENTO ESTRUTURADO

- Projetos CFTV,
- Manutenção em câmeras e DVRs,
- Instalação de equipamentos novos,
- Reposicionamento e limpeza,
- Configuração para monitoramento via internet e mobile,
- Locação de equipamentos.

Ponto T.I.
Soluções em Tecnologia e Segurança

EMPRESA SOLICITANTE E INFORMAÇÕES DA PROPOSTA

SAMS/RO

DATA 15/05/2025

Nº COTAÇÃO: **2025354**

VALIDADE DA PROPOSTA: **90 DIAS**

DADOS DA PROPOSTA

PRODUTOS	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	7	R$7.200,00	R$50.400,00	R$604.800,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	4	R$11.290,00	R$45.160,00	R$541.920,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	9	R$14.677,00	R$132.093,00	R$1.585.116,00
SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV	14	R$17.980,00	R$251.720,00	R$3.020.640,00
VALOR TOTAL					R$5.752.476,00

VALOR DA PROPOSTA R$5.752.476,00	VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS	PRAZO DE ENTREGA 90 DIAS
LOCAL Av: Treze de Setembro 1696 Areal Porto Velho/RO	DATA 15/05/2025	TELEFONE PARA CONTATO (69)3223-8054
BANCO	AGENCIA:	Conta Corrente
[redacted]		
EMAIL: financeiro@pontoti.com.br		

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA PROPOSTA

Nesta proposta oferecemos-lhe um serviço de suporte diferenciado, com pacotes de serviços que atendem todas as suas necessidades, e com um valor também diferenciado, válido somente para esta proposta dentro do prazo especificado.

[redacted]

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2025.

À

Secretaria de Estado de Educação – SEDUC RO

A/C – Gerência de Cotação de Preço

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Administrativas, Coordenadorias Regionais de Educação, localizadas na Capital e no interior do estado de Rondônia.

É com grande satisfação que a empresa **Redemixx** Tecnologia Ltda, inscrita no CNPJ – 40.645.492/0001-97 vem apresentar a vossa senhoria, Proposta Comercial para o Objeto acima identificado.

Item	Descrição do Objeto	Unid	Quant de Serviço	Valor Unitário	Valor Total (12 meses)
01	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	7	R$ 8.500,00	R$ 714.00,00
02	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens	SERVIÇO	4	R$ 11.450,00	R$ 549.600,00

03	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	9	R$ 14.885,00	R$ 1.607.580,00
04	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	14	R$ 19.350,00	R$ 3.250,800,00
Valor Total					**R$ 6.121.980,00**





GRUPO IIN

Carta nº 012/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 04 de agosto de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 429/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 429/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 25 de agosto de 2022**.

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign d49757ca-5c69-43c4-805c-e9cf389cf6a8

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign d49757ca-5c69-43c4-805c-e9cf389cf6a8

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à junho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 88.993,20[1] (oitenta e oito mil, novecentos e noventa e três reais e vinte centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.067.918,40 (um milhão, sessenta e sete mil e novecentos e dezoito reais e quarenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign d49757ca-5c69-43c4-805c-e9cf389cf6a8

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			06/2023
Valor nominal	R$	81.778,84	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08821790
Valor percentual correspondente			8,821790 %
Valor corrigido na data final	R$	88.993,20	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0429/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: JARU					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	3.620,00	14.480,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	2	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	10.815,00	21.630,00
TOTAL					**81.778,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**88.993,20**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.067.918,40**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign d49757ca-5c69-43c4-805c-e9cf389cf6a8

GRUPO IIN

Carta nº 026/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 19 de junho de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 13239/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 2º Termo Aditivo do Contrato 0429/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 28/08/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Jaru/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 31a1a094-0daa-4823-9918-8c420f8f2006

GRUPO IIN

Carta nº 044/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 02 de Julho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0429/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 25 de agosto de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign e40607dc-abdb-4ed0-8b90-eecbb0e71238

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign e40607dc-abdb-4ed0-8b90-eecbb0e71238

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2025 à junho de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 97.738,85 (noventa e sete mil setecentos e trinta e oito reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.172,866,20 (hum milhão, cento e setenta e dois mil, oitocentos e sessenta e seis reais e vinte centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	92.487,03	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05678440
Valor percentual correspondente			5,678440 %
Valor corrigido na data final	R$	97.738,85	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign e40607dc-abdb-4ed0-8b90-eecbb0e71238

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0429/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	4	R$ 3.620,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	R$ 8.967,21
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	R$ 9.800,00

Clicksign e40607dc-abdb-4ed0-8b90-eecbb0e71238 Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 407

1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	2	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 10.815,00
TOTAL MENSAL				**R$ 92.487,03**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 97.738,85**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 1.172.866,20**

Clicksign e40607dc-abdb-4ed0-8b90-eecbb0e71238 Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 408

GRUPO IIN

Carta nº 029/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 01 de julho de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0430/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preços conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura da primeira renovação contratual em 04 de agosto de 2023, ao término houve o segundo Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 5d147e6b-be2c-4ac5-a9e2-a4db4f591df8

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 5d147e6b-be2c-4ac5-a9e2-a4db4f591df8

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2023 à maio de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 84.213,54 (oitenta e quatro mil e duzentos e treze reais e cinquenta e quatro centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.010.562,48 (um milhão e dez mil e quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 5d147e6b-be2c-4ac5-a9e2-a4db4f591df8

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	81.032,25	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03925950
Valor percentual correspondente			3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$	84.213,54	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0430/SEDUC/PGE/2022

REAJUSTE CONTRATUAL

CRE: PIMENTA BUENO

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONCLUSÃO	VALOR UNITÁRIO QUANT.	VALOR TOTAL/MÊS
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	3	3.620,00	10.860,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	6	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	8.967,21	53.803,26
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
TOTAL					**81.032,25**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**84.213,54**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.010.562,48**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 5d147e6b-be2c-4ac5-a9e2-a4db4f591df8

GRUPO IIN

Carta n°38/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 26 de Junho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0430/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 04/08/2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign b5cfffd4-a1fa-437c-9676-ef22ea48a29e

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou*

Clicksign b5cfffd4-a1fa-437c-9676-ef22ea48a29e

apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN
*A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
*O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
*O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$88.995,56 (oitenta e oito mil e novecentos e noventa e cinco reais e cinquenta e seis centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.067.946,72 (hum milhão sessenta e sete mil e novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign b5cfffd4-a1fa-437c-9676-ef22ea48a29e

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2024
Data final		06/2025
Valor nominal	R$ 84.213,54	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05678440
Valor percentual correspondente		5,678440 %
Valor corrigido na data final	R$ 88.995,56	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0430/SEDUC/PGE/2022					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	
	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	3.620,00	10.860,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	6	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	8.967,21	53.803,26
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
TOTAL MENSAL					**84.213,54**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**88.995,56**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.067.946,72**

Clicksign b5cfffd4-a1fa-437c-9676-ef22ea48a29e

GRUPO IIN

Carta nº 013/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 04 de agosto de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 408/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 408/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 03 de agosto de 2022**.

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 062ef36e-4aac-4425-b767-0b15d4f45ab0

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 062ef36e-4aac-4425-b767-0b15d4f45ab0

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à junho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 99.328,23[1] (noventa e nove mil, trezentos e vinte e oito reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.191.938,76 (um milhão, cento e noventa e um mil e novecentos e trinta e oito reais e setenta e seis centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 062ef36e-4aac-4425-b767-0b15d4f45ab0

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			06/2023
Valor nominal	R$	91.276,05	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08821790
Valor percentual correspondente			8,821790 %
Valor corrigido na data final	R$	99.328,23	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0408/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: OURO PRETO DO OESTE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	5	8.967,21	44.836,05
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	4	9.800,00	39.200,00
TOTAL					**91.276,05**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**99.328,23**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.191.938,76**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 062ef36e-4aac-4425-b767-0b15d4f45ab0

GRUPO IIN

Carta nº 028/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 01 de julho de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0408/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura da primeira renovação contratual em 08 de agosto de 2023, ao término houve o segundo Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 163d665e-96f8-4ca1-b153-0fb7d65e5e95

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 163d665e-96f8-4ca1-b153-0fb7d65e5e95

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2022 à maio de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 103.227,81 (cento e três mil e duzentos e vinte e sete reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.238.733,72 (um milhão e duzentos e trinta e oito mil e setecentos e trinta e três reais e setenta e dois centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 163d665e-96f8-4ca1-b153-0fb7d65e5e95

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	99.328,23	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03925950
Valor percentual correspondente			3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$	103.227,81	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0408/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: OURO PRETO DO OESTE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	5	8.967,21	44.836,05
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	4	9.800,00	39.200,00
TOTAL					**99.328,23**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**103.227,81**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.238.733,72**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 163d665e-96f8-4ca1-b153-0fb7d65e5e95

GRUPO IIN

Carta n°40/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 26 de Junho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0408/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 08/08/2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 0bd8b6c1-4b37-4678-9fc5-f46687595fcd

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou*

Clicksign 0bd8b6c1-4b37-4678-9fc5-f46687595fcd

apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN
*A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
*O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
*O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre JUNHO de 2024 à JUNHO de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$109.089,81 (cento e nove mil reais oitenta e nove reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$1.309.074,48 (hum milhão trezentos e nove mil setenta e quatro reais e quarenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 0bd8b6c1-4b37-4678-9fc5-f46687595fcd

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	103.227,81	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05678440
Valor percentual correspondente			5,678440 %
Valor corrigido na data final	R$	109.089,54	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0430/SEDUC/PGE/2022					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	5	8.967,21	44.836,05
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	4	9.800,00	39.200,00
TOTAL MENSAL					**103.227,81**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**109.089,54**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.309.074,48**

Clicksign 0bd8b6c1-4b37-4678-9fc5-f46687595fcd Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 433

GRUPO IIN

Carta nº 011/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 04 de agosto de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 420/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 420/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 08 de agosto de 2022**.

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 9e4f9671-54af-47e8-af03-739da16812dd

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 9e4f9671-54af-47e8-af03-739da16812dd

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à junho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 207.853,17[1] (duzentos e sete mil, oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 2.494.238,04 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e duzentos e trinta e oito reais e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 9e4f9671-54af-47e8-af03-739da16812dd

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			06/2023
Valor nominal	R$	191.003,26	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08821790
Valor percentual correspondente			8,821790 %
Valor corrigido na data final	R$	207.853,17	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

RELATÓRIO DE SERVIO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0420/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: JI-PARANA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	3.620,00	25.340,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	6	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	8.967,21	53.803,26
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	7	9.800,00	68.600,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	4	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de	SERV.	4	10.815,00	43.260,00
TOTAL					**191.003,26**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**207.853,17**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**2.494.238,04**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 9e4f9671-54af-47e8-af03-739da16812dd

GRUPO IIN

Carta nº 032/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 01 de julho de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura da primeira renovação contratual em 08 de junho de 2023, ao término houve o segundo Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign aad82718-b617-4fd9-a8ca-d5629dfab40b

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign aad82718-b617-4fd9-a8ca-d5629dfab40b

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2023 à maio de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 207.853,17 (duzentos e sete mil e oitocentos e cinquenta e três reais e dezessete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 2.592.160,56 (dois milhões e quinhentos e noventa e dois mil e cento e sessenta reais e cinquenta e seis centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign aad82718-b617-4fd9-a8ca-d5629dfab40b

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	207.853,17	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03925950
Valor percentual correspondente			3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$	216.013,38	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

RELATÓRIO DE SERVIO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0420/SEDUC/PGE/2022
REAJUSTE CONTRATUAL
CRE: JI-PARANA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONCLUSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR FATURADO
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	3.620,00	25.340,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	6	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	8.967,21	53.803,26
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	7	9.800,00	68.600,00
1,7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	4	-	-
1,8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de	SERV.	4	10.815,00	43.260,00
TOTAL					**207.853,17**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**216.013,38**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**2.592.160,56**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign aad82748-b617-4fd9-a8ca-d5629dfab40b

GRUPO IIN

Carta nº 046/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de Julho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 08 de agosto de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign b8beb3e4-7a39-4ed0-b8ee-4d3440dc86bb

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign b8beb3e4-7a39-4ed0-b8ee-4d3440dc86bb

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2025 à junho de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 228.279,57 (Duzentos e vinte e oito mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e sete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 2.739.354,84 (Dois milhões, setecentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign b8beb3e4-7a39-4ed0-b8ee-4d3440dc86bb

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	216.013,38	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05678440
Valor percentual correspondente			5,678440 %
Valor corrigido na data final	R$	228.279,57	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0420/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	7	R$ 3.620,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	6	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	R$ 8.967,21
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	7	R$ 9.800,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	4	-

Clicksign b8beb3e4-7a39-4ed0-b8ee-4d3440dc86bb

1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	R$ 10.815,00
TOTAL MENSAL				**R$ 216.013,38**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 228.279,57**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 2.739.354,84**

Clicksign b8beb3e4-7a39-4ed0-b8ee-4d3440dc86bb

GRUPO IIN

Carta nº 030/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 01 de julho de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0410/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preços conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura da primeira renovação contratual em 01 de agosto de 2023, ao término houve o segundoTermo Aditivo**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 976540b9-efe9-45ee-b1c8-5d3856b63e9b

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 976540b9-efe9-45ee-b1c8-5d3856b63e9b

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2023 à maio de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 101.429,61 (cento e um mil e quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e um reais), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.217.155,32 (um milhão e duzentos e dezessete mil e cento e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 976540b9-efe9-45ee-b1c8-5d3856b63e9b

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2023
Data final			05/2024
Valor nominal	R$	97.597,96	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03925950
Valor percentual correspondente			3,925950 %
Valor corrigido na data final	R$	101.429,61	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 976540b9-efe9-45ee-b1c8-5d3856b63e9b

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0410/SEDUC/PGE/2022

REAJUSTE CONTRATUAL

CRE: CACOAL

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. CONCLUSÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR FATURADO
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	3.620,00	3.620,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	5	8.967,21	44.836,05
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	2	9.800,00	19.600,00
1,7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	2	-	-
1,8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	10.815,00	21.630,00
TOTAL					**97.597,96**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**101.429,61**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.217.155,32**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 976540b9-efe9-45ee-b1c8-5d3856b63e9b

GRUPO IIN

Carta nº 37/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 26 de Junho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0410/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 26 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign ab2fa390-76e4-4494-ad5a-837b0794e1b7

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2025 à março de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 107.189,23 (cento e sete mil cento e oitenta e nove reais e vinte e três centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.286,270,76 (hum milhão e duzentos e oitenta e seis mil duzentos e setenta reais e setenta e seis centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2024
Data final			06/2025
Valor nominal	R$	101.429,61	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05678440
Valor percentual correspondente			5,678440 %
Valor corrigido na data final	R$	107.189,23	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0410/SEDUC/PGE/2022					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	3	8.967,21	26.901,63
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	2	9.800,00	19.600,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	2	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	10.815,00	21.630,00
TOTAL MENSAL					**101.429,61**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**107.189,23**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.286.270,86**

Clicksign ab2fa390-76e4-4494-ad5a-837b0794e1b7

GRUPO IIN

Carta nº 017/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 25 de julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 783e1136-283b-4a53-bebc-b1a5a2215cd5

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 783e1136-283b-4a53-bebc-b1a5a2215cd5

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 60.633,14 (sessenta mil e seiscentos e trinta e três reais e quatorze centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 727.597,68 (setecentos e vinte e sete mil e quinhentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	55.651,05	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	60.633,14	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 783e1136-283b-4a53-bebc-b1a5a2215cd5

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0428/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: MACHADINHO DO OESTE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	5	8,967.21	44,836.05
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	10,815.00	10,815.00
TOTAL					**55,651.05**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**60,633.14**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**727,597.68**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 783e1136-283b-4a53-bebc-b1a5a2215cd5 Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 465

GRUPO IIN

Carta nº 038/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21195/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0428/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Machadinho Do Oeste/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 0ae78cbb-db26-45a6-aa22-319dea0a78f4

GRUPO IIN

Carta nº 052/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 15 de Outub de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 47c2e3c4-5195-4525-b054-aed783bccd6a

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign 47c2e3c4-5195-4525-b054-aed783bccd6a

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 67.386,45 (sessenta e sete mil trezentos e oitenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 808.637,40 (oitocentos e oito mil seiscentos e trinta e sete reais e quarenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 47c2e3c4-5195-4525-b054-aed783bccd6a

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			09/2025
Valor nominal	R$	63.982,94	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,05319410
Valor percentual correspondente			5,319410 %
Valor corrigido na data final	R$	67.386,45	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign 47c2e3c4-5195-4525-b054-aed783bccd6a

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0428/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 8.967,21
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	R$ 10.815,00
TOTAL MENSAL				**R$ 63.982,94**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 67.386,45**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 808.637,40**

Clicksign 47c2e3c4-5195-4525-b054-aed783bccd6a

GRUPO IIN

Carta nº 022/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em de 25 julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 38b00cbb-3245-48f1-a5f1-e5961f1de135

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 38b00cbb-3245-48f1-a5f1-e5961f1de135

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 49.888,66[1] (Quarenta e nove mil e oitocentos e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 598.663,92 (Quinhentos e noventa e oito mil e seiscentos e sessenta e três reais e noventa e dois centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 38b00cbb-3245-48f1-a5f1-e5961f1de135

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	45.789,42	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	49.888,66	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 38b00cbb-3245-48f1-a5f1-e5961f1de135

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÍORIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0413/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: SÃO FRANCISCO DO GUAPORE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 3.620,00	R$ 7.240,00
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 8.967,21	R$ 17.934,42
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	R$ 9.800,00	R$ 9.800,00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	-
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	R$ 10.815,00	R$ 10.815,00
TOTAL					**R$ 45.789,42**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**49.888,66**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**598.663,92**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 38b00cbb-3245-48f1-a5f1-e5961f1de135

GRUPO IIN

Carta nº 039/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21216/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0413/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **São Francisco do Guaporé/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign d18a809f-86b5-4595-81d4-59ee337fab7c

GRUPO IIN

Carta nº 057/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 17 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 413/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do quarto termo aditivo e reajuste contratual em 31 de dezembro de 2025, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 7fc263eb-5ddd-46c9-85df-9139585794d4

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$54.130,78 (cinquenta e quatro mil cento e trinta reais e setenta e oito centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 649.569,36 (seiscentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e nove reais e trinta e seis centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			09/2025
Valor nominal	R$	52.644,82	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02822610
Valor percentual correspondente			2,822610 %
Valor corrigido na data final	R$	54.130,78	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign 7fc263eb-5cdd-46c9-95df-9139585794d4c

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0413/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 8.967,21
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	R$ 10.815,00
TOTAL MENSAL				**R$ 52.644,82**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 54.130,78**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 649.569,36**

Clicksign 7fc263eb-5ddd-46c9-95df-9139585794d4

GRUPO IIN

Carta nº 021/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 25 de julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign abd1759f-fb13-4679-9096-e7ec4014af83

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

*"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
(...)
*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
*III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

*"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
*O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseguente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

*"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
*O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

"14. REAJUSTE CONTRATUAL
14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Clicksign abd1759f-fb13-4679-9096-e7ec4014af83

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 73.174,19 (setenta e três mil e cento e setenta e quatro reais e dezenove centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 878.090,28 (oitocentos e setenta e oito mil e noventa reais e vinte e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign abd1759f-fb13-4679-9096-e7ec4014af83

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	67.161,63	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	73.174,19	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign abd1759f-fb13-4679-9096-e7ec4014af83

GRUPO IIN

Carta nº 043/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 15 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21472/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0412/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Cerejeiras/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 2f8635ba-757d-4d82-82ec-3bdac4991640

GRUPO IIN

Carta nº 064/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 17 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 412/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 30 de dezembro de 2025, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 6ba47e87-7f0d-4a50-ab68-a66f9c3ec23f

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign 6ba47e87-7f0d-4a50-ab68-a66f9c3ec23f

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 79.396,37 (setenta e nove mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e sete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$952.756,44 (novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e cinquenta e seis reais e quarenta e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			09/2025
Valor nominal	R$	77.216,84	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02822610
Valor percentual correspondente			2,822610 %
Valor corrigido na data final	R$	79.396,37	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign 6ba47e87-7f0d-4a50-ab68-a66f9c3ec23f

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0412/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	1	R$ 3.620,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	2	R$ 8.967,21
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	3	R$ 9.800,00
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	3	R$ 9.800,00
TOTAL MENSAL				**R$ 77.216,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 79.396,37**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 952.756,44**

Clicksign 6ba47e87-7f0d-4a50-ab68-a66f9c3ec23f

GRUPO IIN

Carta nº 023/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em de 11 julho de 2022. ao término houve o primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign bcb475d7-43c8-4d6b-b29c-0a429c7c5452

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*

Clicksign bcb475d7-43c8-4d6b-b29c-0a429c7c5452

> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 32.032,00[1] (Trinta e dois mil e trinta e dois reais), perfazendo um valor ANUAL de R$ 384.384,00 (Trezentos e oitenta e quatro mil e trezentos e oitenta e quatro reais),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign bcb475d7-43c8-4d6b-b29c-0a429c7c5452

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	29.400,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	32.032,00	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign bcb475d7-43c8-4d6b-b29c-0a429c7c5452

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0417/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: ALTA FLORESTA DO OESTE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	3	9.800,00	29.400,00
TOTAL					**29.400,00**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**32.032,00**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**384.384,00**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign bcb475d7-43c8-4d6b-b29c-0a429c7c5452

GRUPO IIN

Carta nº 040/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21432/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0417/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Alta Floresta/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 631d7eec-697c-43b6-9502-fa7a5fac066a

GRUPO IIN

Carta n°68/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 26 de Junho de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 31/12/2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign ee4fca27-d4f3-4797-9aaa-6e4ae828728c

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou*

Clicksign ee4fca27-d4f3-4797-9aaa-6e4ae828728c

apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN
*A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES
*O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*

"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS
*O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre Outubro de 2024 à Outubro de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$35.599,72 (trinta e cinco mil quinhentos e noventa e nove reais e setenta e dois centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 427.196,64 (quatrocentos e vinte e sete mil cento e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		10/2024
Data final		09/2025
Valor nominal	R$ 33.801,67	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05319410
Valor percentual correspondente		5,319410 %
Valor corrigido na data final	R$ 35.599,72	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign ee4fca27-d4f3-4797-9aaa-6e4ae828728c

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0430/SEDUC/PGE/2022					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
TOTAL MENSAL					**33.801,67**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**35.599,72**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**427.196,64**

Clicksign ee4fca27-d4f3-4797-9aaa-6e4ae828728c

GRUPO IIN

Carta nº 018/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 11 de julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 8d7b771e-1b6f-4bc6-ba86-568fe59c8e1a

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseguente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 8d7b771e-1b6f-4bc6-ba86-568fe59c8e1a

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 30.217,31 (trinta mil e duzentos e dezessete reais e trinta e um centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 362.407,72 (trezentos e sessenta e dois mil e quatrocentos e sete reais e setenta e dois centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 8d7b771e-1b6f-4bc6-ba86-568fe59c8e1a

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	27.734,42	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	30.217,31	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0407/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: EXTREMA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	8,967.21	17,934.42
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9,800.00	9,800.00
TOTAL					**27,734.42**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**30,217.31**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**362,607.72**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 8d7b771e-1b6f-4bc6-ba86-568fe59c8e1a

GRUPO IIN

Carta nº 037/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21184/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0407/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Extrema/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 76faa009-42ad-473c-9c94-5c5ad8c3b5da

GRUPO IIN

Carta nº 056/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 15 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 407/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 31 de dezembro de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 1d92eb57-b95b-4a8b-adba-c124d0849bd3

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign 1d92eb57-b95b-4a8b-adba-c124d0849bd3

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 32.045,50 (trinta e dois mil reais quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 384.546,00 (trezentos e oitenta e quatro mil quinhentos e quarenta e seis reais),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)		
Dados informados		
Data inicial		10/2024
Data final		09/2025
Valor nominal	R$ 31.165,81	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,02822610
Valor percentual correspondente		2,822610 %
Valor corrigido na data final	R$ 32.045,50	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0407/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	R$ 8.967,21
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	R$ 9.800,00
TOTAL MENSAL				**R$ 31.165,81**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 32.045,50**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 384.546,00**

Clicksign 1d92eb57-b95b-4a8b-adba-c124d0849bd3

GRUPO IIN

Carta nº 025/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em de 11 julho de 2022. ao término houve o primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 3fced943-1716-4446-aec0-027dab0b5f44

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 3fced943-1716-4446-aec0-027dab0b5f44

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 19.671,35[1] (Dezenove mil e seiscentos e setenta e um reais e trinta e cinco centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 236.056,20 (Duzentos e trinta e seis mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 3fced943-1716-4446-aec0-027dab0b5f44

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	18.055,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	19.671,35	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0419/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: GUAJARA - MIRIM					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	10.815,00	10.815,00
TOTAL					**18.055,00**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**19.671,35**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**236.056,20**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 3fced943-1716-4446-aec0-027dab0b5f44

GRUPO IIN

Carta nº 042/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 15 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21511/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0419/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Guajará Mirim/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 764daf7c-a59e-4462-963b-fd992ee5bfb5

GRUPO IIN

Carta nº 064/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 17 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 419/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 30 de dezembro de 2025, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign d1865e79-c6d1-4006-ac23-b1dcda1d3a56

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign d1865e79-c6d1-4006-ac23-b1dcda1d3a56

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 20.144,15 (vinte mil cento e quarenta e quatro reais e quinze centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$241.729,80 (duzentos e quarenta e um mil setecentos e vinte nove reais e oitenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign d1865e79-c6d1-4006-ac23-b1dcda1d3a56

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			09/2025
Valor nominal	R$	19.591,17	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02822610
Valor percentual correspondente			2,822610 %
Valor corrigido na data final	R$	20.144,15	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign d1865e79-c6d1-4006-ac23-b1dcda1d3a56

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0413/SEDUC/PGE/2022					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	1	R$ 3.620,00	
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	R$ 10.815,00	
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	
TOTAL MENSAL					**R$ 19.591,17**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**R$ 20.144,15**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**R$ 241.729,80**

Clicksign d1865e79-c6d1-4006-ac23-b1dcda1d3a56

GRUPO IIN

Carta nº 024/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em de 11 julho de 2022. ao término houve o primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign de1a3f18-d397-41c3-9504-d2a4c05620a1

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign de1a3f18-d397-41c3-9504-d2a4c05620a1

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 131.133,82[1] (Cento e trinta e um mil e cento e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.573.605,84 (Um milhão e quinhentos e setenta e três mil e seiscentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign de1a3f18-d397-41c3-9504-d2a4c05620a1

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2022
Data final		07/2023
Valor nominal	R$ 120.358,84	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08952380
Valor percentual correspondente		8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$ 131.133,82	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign de1a3f18-d397-41c3-9504-d2a4c05620a1

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
RELATORIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0418/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: ARIQUEMES					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	2	9.800,00	19.600,00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	6	-	-
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	6	10.815,00	64.890,00
TOTAL					**120.358,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**131.133,82**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.573.605,84**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign de1a3f18-d397-41c3-9504-d2a4c05620a1

GRUPO IIN

Carta nº 041/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21463/2024/SEDUC-GGCe pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0418/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Ariquemes/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 3dd4335a-9934-436a-b181-d84aafb3e17f

GRUPO IIN

Carta nº 062/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 17 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 418/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021 Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 02 de julho do ano de 2024**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Desta feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do terceiro termo aditivo e reajuste contratual em 30 de dezembro de 2025, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 3c45a8ee-3f04-467c-b715-02b0979fd06d

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação*
> *e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de*

Clicksign 3c45a8ee-3f04-467c-b715-02b0979fd06d

Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.
14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre dezembro de 2025 à dezembro de 2026**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$142.284,45 (cento e quarenta e dois mil duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.707.413,40 (um milhão setecentos e sete mil quatrocentos e treze reais e quarenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Resultado da Correção pelo IGP-M (FGV)

Dados básicos da correção pelo IGP-M (FGV)			
Dados informados			
Data inicial			10/2024
Data final			09/2025
Valor nominal	R$	138.378,56	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,02822610
Valor percentual correspondente			2,822610 %
Valor corrigido na data final	R$	142.284,45	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Desta feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign 3c45a8ee-3f04-467c-b715-02b0979fd06d

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO				
CONTRATO: 0418/SEDUC/PGE/2022				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	UNID.	3	R$ 8.967,21
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	R$ 9.800,00
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	R$ 9.800,00
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	R$ 10.815,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	4	-
TOTAL MENSAL				**R$ 138.378,56**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 142.284,45**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**R$ 1.707.413,40**

GRUPO IIN

Carta nº 019/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 11 de julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 8cfda01f-3202-4846-864e-e5f9ae59f549

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 8cfda01f-3202-4846-864e-e5f9ae59f549

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 42.000,51 (quarenta e dois mil reais e cinquenta e um centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 504.006,12 (quinhentos e quatro mil e seis reais e doze centavos)** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 8cfda01f-3202-4846-864e-e5f9ae59f549

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	38.549,42	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	42.000,51	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 8cfda01f-3202-4846-864e-e5f9ae59f549

RELATORIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0409/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CRE: BURITIS					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	8,967.21	17,934.42
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9,800.00	9,800.00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	-
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	10,815.00	10,815.00
TOTAL					**38,549.42**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**42,000.51**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**504,006.12**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 8cfda01f-3202-4846-864e-e5f9ae59f549

GRUPO IIN

Carta nº 036/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21177/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0409/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Buritis/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 7cc5e0c6-b2fd-4b30-b272-50c1d854dd6c

GRUPO IIN

Carta nº 036/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 14 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21177/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0409/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Buritis/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 7ec5e0c6-b2fd-4b30-b272-50c1d854dd6c

GRUPO IIN

Carta nº 020/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 03 de outubro de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 11 de julho de 2022, ao término houve o primeiro Termo Aditivo**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign a281b58b-840c-404a-9d4b-0a39bfb8f6ab

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e conseguente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign a281b58b-840c-404a-9d4b-0a39bfb8f6ab

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à julho de 2022**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 32.230,52 (trinta e dois mil e duzentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 386.766,24 (trezentos e oitenta e seis mil e setecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign a281b58b-840c-404a-9d4b-0a39bfb8f6ab

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			07/2023
Valor nominal	R$	29.582,21	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08952380
Valor percentual correspondente			8,952380 %
Valor corrigido na data final	R$	32.230,52	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO					
CONTRATO: 0411/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
CER: ESPIGÃO DO OESTE					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	8,967.21	8,967.21
5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9,800.00	9,800.00
7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	1	-	-
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	10,815.00	10,815.00
TOTAL					**29,582.21**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**32,230.52**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**386,766.24**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign a281b58b-840c-404a-9d4b-0a39bfb8f6ab

GRUPO IIN

Carta nº 044/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 15 de outubro de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício n° 21506/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 3º Termo Aditivo do Contrato 0411/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 31/12/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Espigão do Oeste/RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign dd188be2-926e-4a13-a2fe-b8f32c04041f

GRUPO IIN

Carta nº 60/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 17 de Outubro de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: A Sra. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício n°27695/2025/SEDUC-GGCA
Ref: Contrato nº 411/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **aceitamos e reconhecemos os termos referentes a elaboração do 5º Termo Aditivo do Contrato 0411/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n°0029.082933/2022-11, com **vigência em 31/12/2025**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do REAJUSTE, nos termos da sua CLÁUSULA NONA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de Espigão do Oeste/RO.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ALDO CIPRIANO DE SOUZA
Representante Legal/Preposto
IIN Tecnologias LTDA

Clicksign 7ea4f66f-ad5b-49e1-ac13-636e66fa8dc5

GRUPO IIN

Carta nº 005/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 10 de julho de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 340/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 340/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a **assinatura do contrato administrativo em 14 de junho de 2022. Já em 21 de junho de 2023 houve a assinatura do primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign d7ef7660-4025-44d4-80e3-40a8c1d2d5f4

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign d7ef7660-4025-44d4-80e3-40a8c1d2d5f4

14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à maio de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 55.238,00[1] (cinquenta e cinco mil, duzentos e trinta e oito reais e sessenta centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 662.863,20 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e três reais e vinte centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign d7ef7660-4025-44d4-80e3-40a8c1d2d5f4

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			01/2022
Data final			05/2023
Valor nominal	R$	50.720,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,08908920
Valor percentual correspondente			8,908920 %
Valor corrigido na data final	R$	55.238,60	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA RELATÓRIO DE SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE - SEDUC-RO CONTRATO: 0340/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL RONDONIA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.9	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários.	UNID.	317	160,00	50.720,00
TOTAL					**50.720,00**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**55.238,60**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**662.863,20**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign d7ef7660-4025-44d4-80e3-40a8c1d2d5f4

GRUPO IIN

Carta nº 005/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 18 de abril de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 7215/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 2º Termo Aditivo do Contrato 0340/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0029.081994/2022-52, com **vigência em 21/06/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do **REAJUSTE** para os componentes de preços e itens no subitem 1.9, nos termos de sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às Unidades Educacionais e Administrativas pertencentes à SEDUC-RO, por um período de 12 (doze) meses., localizada na regional de **Porto Velho - RO**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 44994383-8e47-4bd6-8857-a4348c1aa661

GRUPO IIN

Carta nº 023/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 08 de maio de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 20 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksi n fdc3f899-9c5c-47ff-aa62-84047f72d663

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

*"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
(...)
*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
*III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

*"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
*O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

*"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
*O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

"14. REAJUSTE CONTRATUAL
14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Clicksi n fdc3f899-9c5c-47ff-aa62-84047f72d663

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

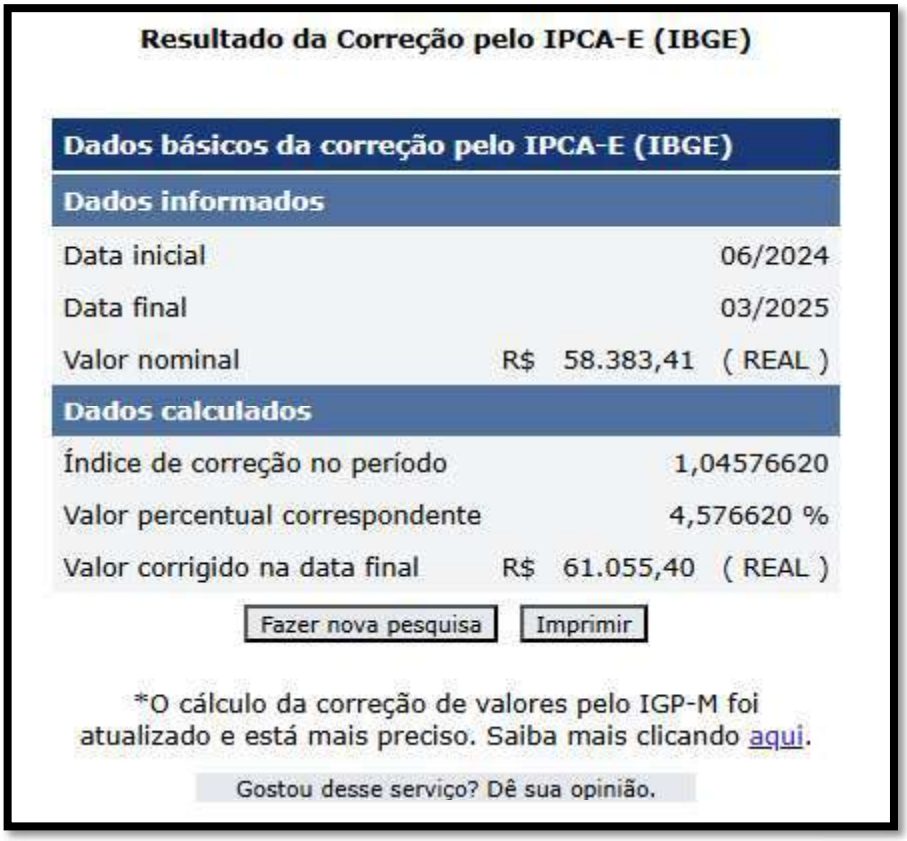
> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 61.055,40 (sessenta e um mil e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 732.664,80 (setecentos e trina e dois mil e seiscentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksi n fdc3f899-9c5c-47ff-aa62-84047f72d663



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			06/2024
Data final			03/2025
Valor nominal	R$	58.383,41	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,04576620
Valor percentual correspondente			4,576620 %
Valor corrigido na data final	R$	61.055,40	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA				
CONTRATO: 0340/SEDUC/PGE/2022				
REAJUSTE CONTRATUAL				
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**
1.9	SISTEMA DE ALERTAS E BOTÃO DE PÂNICO PARA SMARTPHONE: Característica(s): especializado em licença de sistema de alerta eletrônico e botão de pânico para smartphones, para até 10 usuários.	UNID.	317	160,00
TOTAL				**58.383,41**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**61.055,40**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE				**732.664,80**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksi n fdc3f899-9c5c-47ff-aa62-84047f72d663

GRUPO IIN

Carta nº 003/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 10 de julho de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 342/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 342/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, **com a assinatura do contrato administrativo em 03 de junho de 2022. Já em 28 de junho de 2023 houve a assinatura do primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 159f363f-9717-49bb-a9f6-2e170e91d5f9

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 159f363f-9717-49bb-a9f6-2e170e91d5f9

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à maio de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 151.652,00[1] (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e dois reais), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.819.824,00 (um milhão, oitocentos e dezenove mil, oitocentos e vinte e quatro reais),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 159f363f-9717-49bb-a9f6-3e170e91d5f9

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 139.246,63	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08908920
Valor percentual correspondente		8,908920 %
Valor corrigido na data final	R$ 151.652,00	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA
RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO
CONTRATO: 0342/SEDUC/PGE/2022
REAJUSTE CONTRATUAL
CRE: ROLIM DE MOURA

ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ATENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FATURADO
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	3	8.967,21	26.901,63
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	3	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	3	9.800,00	29.400,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	7	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	10.815,00	75.705,00
TOTAL					**139.246,63**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**151.652,00**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.819.824,00**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 159f363f-9717-49bb-a9f6-2e170e91d5f9

GRUPO IIN

Carta nº 012/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 11 de abril de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0342/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura da primeira renovação contratual em 28 de julho de 2023, juntamente com o primeiro reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 08166d9a-6639-4dd9-a277-04974675cfd3

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 08166d9a-6639-4dd9-a277-04974675cfd3

14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre maio de 2023 à março de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 156.649,68 (cento e cinquenta e seis mil e seiscentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.879.796,16 (um milhão e oitocentos e setenta e nove reais e setecentos e noventa e seis reais e dezesseis centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 08166d9a-6639-4dd9-a277-04974675cfd3

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			03/2024
Valor nominal	R$	151.652,00	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03295490
Valor percentual correspondente			3,295490 %
Valor corrigido na data final	R$	156.649,68	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 08166d9a-6639-4dd9-a277-04974675cfd3

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0342/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	3	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	3	8.967,21	26.901,63
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	3	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	3	9.800,00	29.400,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	7	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	10.815,00	75.705,00
TOTAL					**151.652,00**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**156.649,68**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.879.796,16**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 08166d9a-6639-4dd9-a277-04974675cfd3

GRUPO IIN

Carta nº 026/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 08 de maio de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0342/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 26 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksi n 69c241c1-857c-4681-bbdc-549121a2f0fe

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

*"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
(...)
*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
*III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

*"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
*O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

*"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
*O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

"14. REAJUSTE CONTRATUAL
14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Clicksi n 69c241c1-857c-4681-bbdc-549121a2f0fe

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

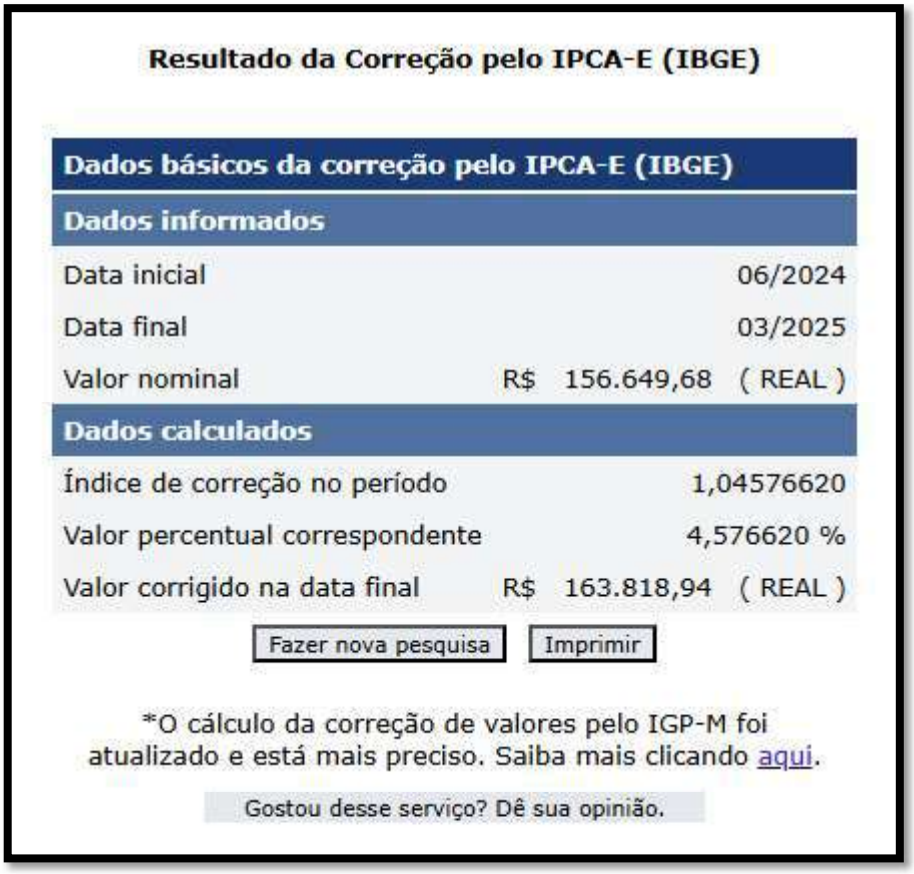
> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 163.818,94 (cento e sessenta e três mil e oitocentos e dezoito reais e noventa e quatro centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.965.827,28 (hum milhão e novecentos e sessenta e cinco reais e oitocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksi n 69c241c1-857c-4681-bbdc-549121a2f0fe



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 156.649,68	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04576620
Valor percentual correspondente		4,576620 %
Valor corrigido na data final	R$ 163.818,94	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0342/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	2	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	2	3.620,00	7.240,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento dSeERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -	UNID.	3	-	-
1,4	TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), cSaEIIRcVenIÇtcOr DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -	SERV.	3	8.967,21	26.901,63
1,5	TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento dSeERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -	UNID.	3	-	-
1,6	TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), cSaEIIRcVenIÇtcOr DE SEGURANÇA ELETRÔNICA -	SERV.	3	9.800,00	29.400,00
1,7	TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	7	-	-
1,8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	10.815,00	75.705,00
TOTAL					**156.649,68**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**163.818,94**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.965.827,28**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksi n 69c241c1-857c-4681-bbdc-549121a2f0fe

GRUPO IIN

Carta nº 002/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 10 de julho de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 333/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 333/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, **com a assinatura do contrato administrativo em 30 de maio de 2022. Já em 28 de junho de 2023 houve a assinatura do primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 52f7eb35-2f1d-4d7c-a67f-da6b1dd8d8e1

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 52f7eb35-2f1d-4d7c-a67f-da6b1dd8d8e1

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à maio de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 143.486,24[1] (cento e quarenta e três mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e vinte e quatro centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.721.834,88 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, oitocentos e trinta e quatro reais e oitenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 52f7eb35-2f1d-4d7c-a67f-da6b1dd8d8e1

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 131.748,84	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08908920
Valor percentual correspondente		8,908920 %
Valor corrigido na data final	R$ 143.486,24	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 52f7eb35-2f1d-4d7c-a67f-da6b1dd8d8e1

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0333/SEDUC/PGE/2022 REAJSUTE CONTRATUAL CRE: VILHENA					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	3.620,00	3.620,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	5	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	5	9.800,00	49.000,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	4	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	10.815,00	43.260,00
TOTAL					**131.748,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**143.486,24**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.721.834,88**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 52f7eb35-2f1d-4d7c-a67f-da6b1dd8d8e1

GRUPO IIN

Carta nº 011/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 11 de abril de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 0333/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de **REAJUSTE** para os componentes de preços conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura da primeira renovação contratual em 28 de julho de 2023, juntamente com o primeiro reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign c7505324-6e69-4e98-9e97-9e4be2ee8ff9 Pedido de Reequilíbrio Econômico-Financeiro (72366915) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 583

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign c7505324-6e69-4e98-9e97-9e4be2ee8ff9

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre maio de 2023 à março de 2024**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 148.214,81 (cento e quarenta e oito mil e duzentos e quatorze reais e oitenta e um centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.778.577,72 (um milhão e setecentos e setenta e oito mil e quinhentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign c7505324-6e69-4e98-9e97-9e4be2ee8ff9

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)			
Dados informados			
Data inicial			05/2023
Data final			03/2024
Valor nominal	R$	143.486,24	(REAL)
Dados calculados			
Índice de correção no período			1,03295490
Valor percentual correspondente			3,295490 %
Valor corrigido na data final	R$	148.214,81	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0333/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	3.620,00	3.620,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	4	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	5	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	5	9.800,00	49.000,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	4	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	10.815,00	43.260,00
TOTAL					**143.748,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**148.214,81**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.778.577,72**

<< Assinatura Digital>>

André Luíz Santos de Souza

Clicksign c7f05324-6e69-4e98-9e97-9e4be2ee8ff9

GRUPO IIN

Carta nº 028/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 08 de maio de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0333/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 25 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksi n 4c126901-6f30-42ce-b1eb-525cd28e8a80

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

*"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
(...)
*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
*III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

*"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
*O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

*"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
*O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

"14. REAJUSTE CONTRATUAL
14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Clicksi n 4c126901-6f30-42ce-b1eb-525cd28e8a80

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

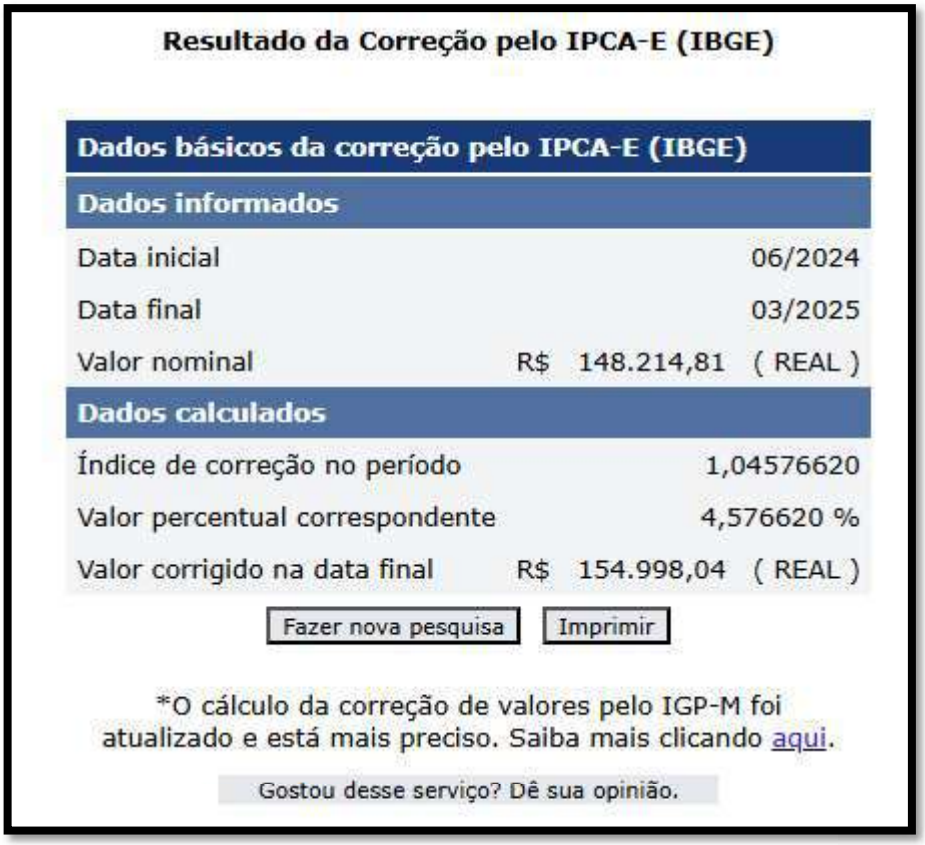
> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 154.998,04 (cento e cinquenta e quatro mil e novecentos e noventa e oito reais e quatro centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 1.859.976,48 (hum milhão e oitocentos e cinquenta e nove mil e novecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksi n 4c126901-6f30-42ce-b1eb-525cd28e8a80



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 148.214,81	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04576620
Valor percentual correspondente		4,576620 %
Valor corrigido na data final	R$ 154.998,04	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0333/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	1	3.620,00	3.620,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	4	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	5	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center	SERV.	5	9.800,00	49.000,00
1,7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de	UNID.	4	-	-
1,8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	10.815,00	43.260,00
TOTAL					**148.214,81**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**154.998,04**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**1.859.976,48**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksi n 4c126901-6f30-42ce-b1eb-525cd28e8a80

GRUPO IIN

Carta nº 006/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 11 de abril de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº 7115/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 4º Termo Aditivo do Contrato 0320/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0029.081594/2022-47, com **vigência em 01/06/2024,** com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do **REAJUSTE** para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Porto Velho**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign 5c41ffc1-76e7-418e-9da4-6d48f90643a9

GRUPO IIN

Carta nº 001/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 10 de julho de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 320/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 320/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a assinatura do contrato administrativo em 31 de maio de 2022. **Já em 1º de junho de 2023 houve a assinatura do primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksign 162d4b41-a9e2-4e92-b6bd-d867cd5142f0

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"****Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"****Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*

Clicksign 162d4b41-a9e2-4e92-b6bd-d867cd5142f0

> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à maio de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 304.061,55[1] (trezentos e quinze mil, oitocentos e quarenta reais e cinco centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 3.648.738,60 (três milhões, seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e trinta e oito reais e sessenta centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 162d4b41-a9e2-4e92-b6bd-d867cd5142f0

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 279.188,84	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08908920
Valor percentual correspondente		8,908920 %
Valor corrigido na data final	R$ 304.061,55	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

RELATÓRIO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0320/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: PORTO VELHO					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1.2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	3.620,00	25.340,00
1.3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1.4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	9	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	9	9.800,00	88.200,00
1.7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	12	-	-
1.8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	12	10.815,00	129.780,00
TOTAL					**279.188,84**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**304.061,55**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**3.648.738,60**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 162d4b41-a9e2-4e92-b6bd-d867cd5142f0

GRUPO IIN

Carta nº 021/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 07 de maio de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0320/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do quarto termo aditivo e reajuste contratual em 01 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU

Clicksi n ef446978-feba-4bfc-a0c3-d148cdf32d2c

É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

*"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
(...)
*XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
(...)
Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:
(...)
*III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

*"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
*O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

*"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
*O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

"14. REAJUSTE CONTRATUAL
14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.
14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.
14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.
14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.

Clicksi n ef446978-feba-4bfc-a0c3-d148cdf32d2c

14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.
14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre abril de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 331.420,39 (trezentos e trinta e um reais e quatrocentos e vinte reais e trinta e nove centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 3.977.044,68 (três milhões e novecentos e setenta e sete mil e quarenta e quatro reais e sessenta e oito centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksi n ef446978-feba-4bfc-a0c3-d148cdf32d2c



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		04/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 314.866,80	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,05257330
Valor percentual correspondente		5,257330 %
Valor corrigido na data final	R$ 331.420,39	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksi n ef446978-feba-4bfc-a0c3-d148cdf32d2c

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0320/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	SERVIÇOS	UNID.	QUANT. ATENDIDA	VALOR UNITÁRIO	VALOR FATURADO
1,1	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	7	-	-
1,2	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO A: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	7	3.620,00	25.340,00
1,3	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	4	-	-
1,4	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO B: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	4	8.967,21	35.868,84
1,5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	9	-	-
1,6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	9	9.800,00	88.200,00
1,7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura	UNID.	12	-	-
1,8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERV.	12	10.815,00	129.780,00
TOTAL					314.866,80
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					331.420,39
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					3.977.044,68

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksi n ef446978-feba-4bfc-a0c3-d148cdf32d2c

GRUPO IIN

Carta nº 004/2023/IIN/RO Porto Velho, RO, em 10 de julho de 2023.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato
Ref: Contrato nº 331/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 331/SEDUC/PGE/2022, com solicitação de REAJUSTE para os componentes de preços dos itens 1.2, 1.4, 1.6 e 1.8, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com a assinatura do contrato administrativo em 25/05/2022. **Já em 28 de junho de 2023 houve a assinatura do primeiro Termo Aditivo.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> ***(grifos nossos)***

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

Clicksign 2f6b59c2-ee1c-47bb-b882-d36b0cabc177

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40. **O edital conterá** no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes, **e indicará, obrigatoriamente, o seguinte**:*
> *(...)*
> *XI - **critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela**;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento, **os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços**, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (**grifos nossos**)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição**, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto, **eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva**."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual, **não constitui discricionariedade conferida ao gestor**, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*
> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*

Clicksign 2f6b59c2-ee1c-47bb-b882-d36b0eabc177

> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a* ***data da apresentação da proposta*** *ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a* ***data-limite para apresentação das propostas*** *ou a data do orçamento."(****grifo nosso****)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes:* ***a data-limite para apresentação da proposta*** *ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre janeiro de 2022 à maio de 2023**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 10.673,07[1] (dez mil, seiscentos e setenta e três reais e sete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 128.076,84 cento e vinte e oito mil, setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

[1] Disponível em: https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADAO/publico/corrigirPorIndice.do?method=corrigirPorIndice. Acesso em: 10 jul. 2023.

Clicksign 2f6b59c2-ee1c-47bb-b882-d36b0cabc177

GRUPO IIN

Resultado da Correção pelo IPCA (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		01/2022
Data final		05/2023
Valor nominal	R$ 9.800,00	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,08908920
Valor percentual correspondente		8,908920 %
Valor corrigido na data final	R$ 10.673,07	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

Clicksign 2f6b59c2-ee1c-47bb-b882-d36b0cabc177

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA RELATÓRIO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E MONITORAMENTO - SEDUC-RO CONTRATO: 0331/SEDUC/PGE/2022 REAJUSTE CONTRATUAL CRE: COSTA MARQUES					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. ATENDIDA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
TOTAL					**9.800,00**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**10.673,07**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**128.076,84**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 2f6b59c2-ee1c-47bb-b882-d36b0eabc177

GRUPO IIN

Carta nº 013/2024/IIN/RO Porto Velho, RO, em 11 de abril de 2024.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria de Estado da Educação de Rondônia - SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária de SEDUC/RO

Assunto: Resposta ao Ofício nº Ofício no 7642/2024/SEDUC-GGC e pedido de renovação contratual
Ref: Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022

Prezada Senhora,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal, **manifestamos e aceitamos os termos referentes a elaboração do 2º Termo Aditivo do Contrato 0331/SEDUC/PGE/2022,** por mais 12 (doze) meses, referente ao Processo n° 0033.082920/2022-33, com **vigência em 28/06/2024**, com pedido de renovação do contrato, bem como, a renovação do **REAJUSTE** para o componente de preço do item 1.6, nos termos da sua CLÁUSULA DÉCIMA.

2. Cabe observar que a IIN TECNOLOGIAS LTDA encontra-se executando com zelo, suas atividades do sistema de alertas e botão de pânico para smartphone, destinados às todas Unidades Educacionais e Administrativas, bem como, o serviço de locação, instalação, configuração, integração, operação, manutenção e fornecimento de um Centro de Comando de Operações de Segurança, com Sistemas de Monitoramento, atendimento móvel e reposicionamento de bens destinados às Unidades Educacionais pertencentes à SEDUC-RO, localizada na regional de **Costa Marques**.

3. Certos da compreensão, aproveitamos o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Sócio-Diretor
IIN Tecnologias LTDA
andre@iingroup.com

Clicksign e9f5557d-ba0c-44a4-93bd-f4db5a9a9e6c

GRUPO IIN

Carta nº 030/2025/IIN/RO Porto Velho, RO, em 12 de maio de 2025.

De: IIN Tecnologias LTDA
À: Secretaria Estadual de Educação – SEDUC/RO
Atte: Sra. Ana Lúcia S.S. Pasini – Secretária da SEDUC/RO
Assunto: Pedido de renovação de contrato e reajuste
Ref: Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022
Anexos: Proposta e planilhas iniciais apresentadas no PE nº 584/2021
Planilhas reajustadas

Prezada,

1. Cumprimentando-a cordialmente, a IIN TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ 03.211.236/0001-65, por meio do seu representante legal infra-assinado e já qualificado nos autos, vem apresentar, tempestivamente, o **PEDIDO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO Nº 0331/SEDUC/PGE/2022**, com solicitação de REAJUSTE para o componente de preço conforme planilha em anexo.

2. Inicialmente, cumpre salientar que a **proposta foi aceita e classificada no dia 19 de janeiro do ano de 2022**, prosseguindo o certame, e ocorrendo a habilitação na mesma data.

3. Dessa feita, a licitação foi homologada no dia 03 de março de 2022, com **assinatura do segundo termo aditivo e reajuste contratual em 25 de junho de 2024, juntamente com o segundo reajuste anual do contrato.**

4. Contudo, em função de vários acontecimentos sociais e econômicos que não se encontram dentro da esfera de controle desta CONTRATADA, constatou-se que o preço ofertado inicialmente não é mais capaz de cobrir as despesas que suportam a realização do objeto, ensejando por sua vez uma diligente análise do problema de modo que o bem jurídico envolvido não sofra nenhum dano colateral.

5. Os contratos administrativos são baseados numa equação econômico-financeira obtida ao final do procedimento licitatório, que estabelece o relacionamento entre os encargos suportados pela CONTRATADA e a sua remuneração, de tal modo que o seu desequilíbrio gera obrigações e direitos às partes contratantes, instituto jurídico que tem amparo constitucional, mais precisamente no art. 37, inc. XXI:

> *"Art. 37. **A administração pública direta** e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos **Estados**, do Distrito Federal e dos Municípios **obedecerá** aos princípios de **legalidade**, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*
> *(...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, **com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei**, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*
> *(**grifos nossos**)*

6. A proteção às licitantes acima mencionada pode ser obtida mediante o **REAJUSTE** dos valores previstos em contrato, que é utilizado para remediar os efeitos da desvalorização da moeda, com a aplicação de índices previamente estabelecidos em edital, quando o caso não se trata de dedicação exclusiva de mão de obra.

Clicksign 69a1b162-3ff4-4919-95ea-859d4ef498b2

> ***"Acórdão 3388/2012 Plenário TCU***
> *É lícita a adoção da sistemática de revisão por meio de índices (reajuste) dos valores de contratos de prestação de serviço de duração continuada em que não há prevalência de mão de obra."*

7. Essa metodologia de alteração dos preços combinados no certame foi prevista no Estatuto Geral das Licitações Públicas, a Lei nº 8.666/93, em duas passagens distintas, quais sejam:

> *"Art. 40.* ***O edital conterá*** *no preâmbulo o número de ordem em série anual, o nome da repartição interessada e de seu setor, a modalidade, o regime de execução e o tipo da licitação, a menção de que será regida por esta Lei, o local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como para início da abertura dos envelopes,* ***e indicará, obrigatoriamente, o seguinte****:*
> *(...)*
> *XI -* ***critério de reajuste, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, desde a data prevista para apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, até a data do adimplemento de cada parcela****;*
> *(...)*
> *Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:*
> *(...)*
> *III - o preço e as condições de pagamento,* ***os critérios, data-base e periodicidade do reajustamento de preços****, os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;" (****grifos nossos****)*

8. Nesse sentido, há de se ressaltar recentes julgamentos realizados pelo Tribunal de Contas da União sobre a operacionalização desses direitos concedidos às CONTRATADAS:

> *"**Acórdão 7184/2018-Segunda Câmara | Relator: AUGUSTO NARDES***
> *O estabelecimento do critério de reajuste de preços, tanto no edital quanto no contrato,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor, mas sim verdadeira imposição****, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/1993, ainda que a vigência contratual prevista não supere doze meses. Entretanto,* ***eventual ausência de cláusula de reajuste de preços não constitui impedimento ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sob pena de ofensa à garantia inserta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, bem como de enriquecimento ilícito do erário e consequente violação ao princípio da boa-fé objetiva****."*

> *"**Acórdão 2205/2016-Plenário | Relator: ANA ARRAES***
> *O estabelecimento dos critérios de reajuste dos preços, tanto no edital quanto no instrumento contratual,* ***não constitui discricionariedade conferida ao gestor****, mas sim verdadeira imposição, ante o disposto nos arts. 40, inciso XI, e 55, inciso III, da Lei 8.666/93, ainda que a vigência prevista para o contrato não supere doze meses."*

9. Ou seja, mesmo que não tenha sido prevista em edital, o reajustamento é uma obrigação da Administração. Contudo, neste caso concreto, **diligentemente houve a expressa previsão de reajuste no item 14 do Termo de Referência**, o que facilita, de certa maneira, o reequilíbrio dos preços:

> ***"14. REAJUSTE CONTRATUAL***
> *14.1. Os preços definidos no instrumento contratual, serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses.*
> *14.2. Visando compensar os efeitos das variações inflacionárias e para dar a máxima efetividade ao princípio da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, os preços contratados poderão ser reajustados, com data para início da contagem de prazo do reajustamento contratual a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir conforme disposto no artigo 40 inc. XI c/c art. 55, inc. III da Lei Federal 8666/93.*
> *14.3. O reajuste que se refere o subitem anterior será facultado, a pedido da contratada, haja ou não prorrogação do instrumento contratual, no prazo de 60 dias, de acordo com o item anterior, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.*

Clicksign 69a1b162-3ff4-4919-95ea-859d4ef498b2

> *14.4. Nesses casos, o índice aplicável para o cálculo do reajuste será a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo IPCA/IBGE ou IGP-M/FGV, ou outro que venha substituí-lo.*
> *14.5. O preço eventualmente reajustado somente será praticado após a vigência do aditamento ou apostilamento contratual.*
> *14.6. Os reajustes sucessivos terão por base o termo final do período contemplado pelo reajuste anterior.*

10. Conclui-se que esta CONTRATADA possui o direito ao reajuste, para continuação na prestação de um serviço com a segurança e a qualidade requeridas, contribuindo com a missão da SEDUC.

11. No cumprimento do disposto no art. 40, XI c/c art. 55, III, o reajuste de preços deverá levar em consideração, **no mínimo**, a data da apresentação da proposta até o presente momento, como há muito tempo já pacificado no nosso direito administrativo:

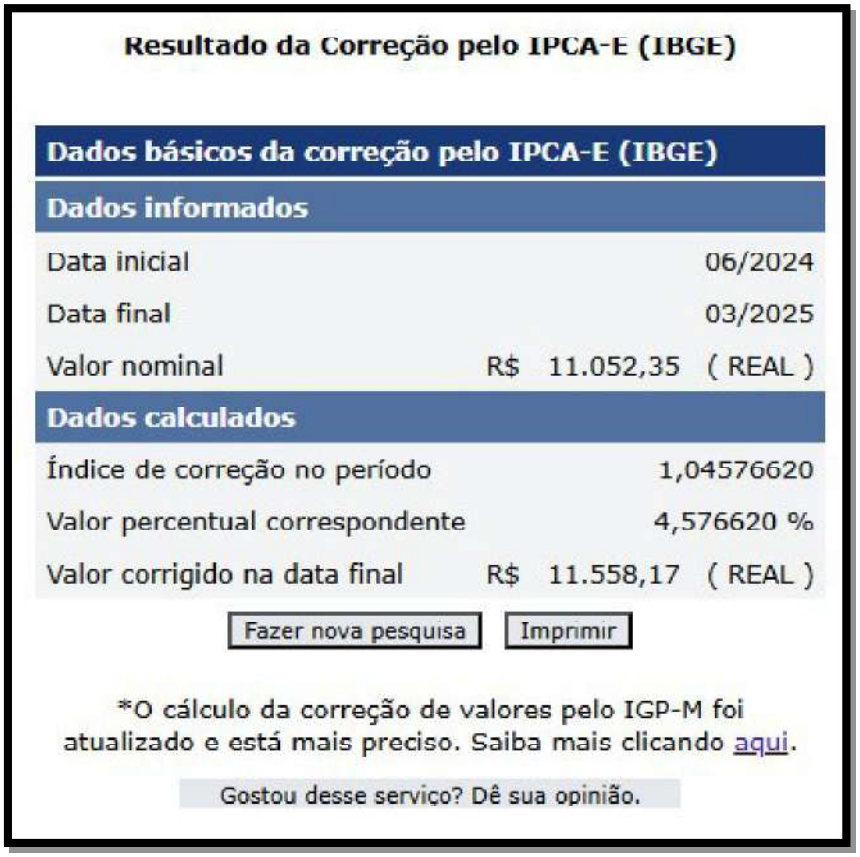
> ***"Acórdão 474/2005-Plenário | Relator: AUGUSTO SHERMAN***
> *A interpretação sistemática do inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal, do art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001 e do art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993 indica que o marco inicial, a partir do qual se computa o período de um ano para a aplicação de índices de reajustamento previstos em edital, é a **data da apresentação da proposta** ou a do orçamento a que a proposta se referir, de acordo com o previsto no edital."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 2923/2010-Plenário | Relator: WALTON ALENCAR RODRIGUES***
> *O reajustamento anual dos contratos administrativos pode adotar como referência a **data-limite para apresentação das propostas** ou a data do orçamento."(**grifo nosso**)*
>
> ***"Acórdão 83/2020-Plenário | Relator: BRUNO DANTAS***
> *O reajuste de preços contratuais é devido após transcorrido um ano, contado a partir de dois possíveis termos iniciais mutuamente excludentes: **a data-limite para apresentação da proposta** ou a* data *do orçamento estimativo a que a proposta se referir (art. 40, inciso XI, da Lei 8.666/1993; art. 3º, § 1º, da Lei 10.192/2001; e art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal)." (grifo nosso)*

12. A atualização dos valores contratuais referentes aos serviços prestados pela **IIN Tecnologias LTDA.** foi realizada diretamente no site do Banco Central do Brasil, tendo as suas demonstrações sido especificadas em anexo próprio.

13. Outrossim, relembra-se que houve um grande lapso temporal (quase cinco meses) entre a apresentação da proposta e o início da vigência do contrato, portanto, em função do princípio da razoabilidade, aplicou-se na atualização dos valores o **período entre junho de 2024 à março de 2025**.

14. Em face do acima exposto, requer a segregação orçamentária **MENSAL de R$ 11.558,17 (onze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e dezessete centavos), perfazendo um valor ANUAL de R$ 138.698,04 (cento e trinta e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e quatro centavos),** para a emissão das notas de empenho que darão azo ao prosseguimento da execução contratual, de modo que não haja o comprometimento da execução dos serviços em desfavor dessa digníssima instituição.

Clicksign 69a1b162-3ff4-4919-95ea-859d4ef498b2



Resultado da Correção pelo IPCA-E (IBGE)

Dados básicos da correção pelo IPCA-E (IBGE)		
Dados informados		
Data inicial		06/2024
Data final		03/2025
Valor nominal	R$ 11.052,35	(REAL)
Dados calculados		
Índice de correção no período		1,04576620
Valor percentual correspondente		4,576620 %
Valor corrigido na data final	R$ 11.558,17	(REAL)

Fazer nova pesquisa | Imprimir

*O cálculo da correção de valores pelo IGP-M foi atualizado e está mais preciso. Saiba mais clicando aqui.

Gostou desse serviço? Dê sua opinião.

15. Dessa feita, pedimos deferimento ao pedido de **REAJUSTE**, aproveitando o ensejo para estimar votos de continuado sucesso no cumprimento dos seus objetivos regimentais.

ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA
Representante Legal
andre@iingroup.com

GRUPO IIN

IIN TECNOLOGIAS LTDA					
CONTRATO: 0331/SEDUC/PGE/2022					
REAJUSTE CONTRATUAL					
ITEM	**SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT. CONCLUSÃO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR FATURADO**
1.5	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UNID.	1	-	-
1.6	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO C: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens)	SERV.	1	9.800,00	9.800,00
TOTAL					**11.052,35**
VALOR MENSAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**11.558,17**
VALOR ANUAL REAJUSTADO IPCA/IBGE					**138.698,04**

<< Assinatura Digital>>
André Luíz Santos de Souza

Clicksign 69a1b162-3ff4-4919-95ea-859d4ef498b2

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0429/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, DE UM LADO, E, DE OUTRO, IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº [redacted]

Considerando a solicitação contida nos Despachos (0040173696, 0040301406 e 0040697689), a Autorização (0040145025), o Parecer nº 740/2023/PGE-SEDUC (0040305865), o Despacho PGE-SEDUC (0040834248), o Despacho PGE-SEDUC (0041141467) favorável a dilação de prazo do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.082924/2022-11, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **25.08.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 24/08/2023, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 24/08/2023, às 20:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 25/08/2023, às 09:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040417020** e o código CRC **F182A885**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082924/2022-11 SEI nº 0040417020

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0429/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0050766344), Parecer nº 859/2024/PGE-SEDUC (0050831577), Despacho PGE-SEDUC (0051096002) e Autorização (0050630915), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082924/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **25.08.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/07/2024, às 15:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/07/2024, às 14:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 30/07/2024, às 10:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0051097578** e o código CRC **90FC7CB6**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082924/2022-11 SEI nº 0051097578

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0040743777).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022 (0030021866)**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 15848/2025/SEDUC-GGCA (0061818437), o Parecer Jurídico Referencial n.º 5/2024/PGE-GAB (0062377769), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082924/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Contrato nº 0429/SEDUC/PGE/2022** por mais 12 (doze) meses, a contar de **26/08/2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho nº 2025NE000452 (0056939274) -

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 621

Ens. Fundamental, nº 2025NE000454 (0056939296) - Ens. Médio, 2025NE000456 (0056939325) - EJA, e Declaração de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira 2026 (0062323578), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.258.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n.º 5/2024/PGE-GAB** (0062377769)

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/08/2025, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 21/08/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0063414079** e o código CRC **581D5196**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082924/2022-11 SEI nº 0063414079

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 622

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0429/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0040743777).

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0429/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082924/2022-11, em especial os pedidos da contratada (0040611284/0040610906 e 0050767427/0049994095), os Despachos SEDUC-GGCS (0065451639/0065827366), o Parecer n. 1247/2023/PGE-SEDUC (0043937621), a Informação n. 92/2024/PGE-SEDUC (0049469126), o Parecer n. 859/2024/PGE-SEDUC (0050831577), o Despacho PGE-SEDUC (0053743639), a Informação n. 282/2025/PGE-SEDUC (0065223876), o Despacho PGE-SEDUC (0065501879), a Autorização (0065703102) e o Despacho PGE-SEDUC (0065884769), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato n. 0429/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 87.426,92** (oitenta e sete mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos), conforme a Informação n. 97/2025/SEDUC-GCC (0064147578).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 91.896,79** (noventa e um mil oitocentos e noventa e seis reais e setenta e nove centavos), totalizando o

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 623

valor anual de **R$ 1.102.761,48** (um milhão, cento e dois mil setecentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos), conforme a Informação n. 97/2025/SEDUC-GCC (0064147578).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **05.08.2023** (primeiro reajuste) e de **19.06.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme a Informação n. 97/2025/SEDUC-GCC (0064147578).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 05/11/2025, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 10/11/2025, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 10/11/2025, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065937281** e o código CRC **F5812673**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082924/2022-11 SEI nº 0065937281

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 624

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0430/SEDUC/PGE/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, DE UM LADO, E, DE OUTRO, IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP: 69.055-736, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted].

Considerando a solicitação contida nos Despachos (0040173095 e 0040300799), a Autorização (0040026747), a Carta de manifestação (0040143323), o Parecer nº 743/2023/PGE-SEDUC (0040318545), o Despacho PGE-SEDUC (0040537859) favorável a dilação de prazo do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.082930/2022-79, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **04.08.2023**, nas mesmas condições preestabelecidas, **condicionado a apresentação da renovação da garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 03/08/2023, às 13:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 04/08/2023, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 04/08/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040433336** e o código CRC **6B30DC6D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082930/2022-79 SEI nº 0040433336

C [redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0430/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0050751520), Aceite da Contratada (0049488162/0050369314), Autorização da Ordenadora de Despesas (0050151237), Parecer nº 854/2024/PGE-SEDUC (0050786659) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082930/2022-79, as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **04.08.2024,** nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica garantida a análise posterior do pedido de reajuste da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 19/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 19/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050818963** e o código CRC **67B1C018**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082930/2022-79 SEI nº 0050818963

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0430/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0040507700).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 (0030018833), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 15261/2025/SEDUC-GGC (0061599150), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0061822264), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082930/2022-79, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0430/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **05.08.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho nº 2025NE006761 (0062069570), 2025NE006762 (0062069644) e 2025NE006763 (0062069799), e Declaração Orçamentária ID nº (0061819893), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0061822264)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 25/07/2025, às 16:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 30/07/2025, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062070619** e o código CRC **2BA4B86D**.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0430/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id 0040507700.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0430/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082930/2022-79, em especial os pedidos da contratada (0049488153/0049488162), os Despachos SEDUC-GGCS (0056486909/0064710151), o Parecer n. 29/2025/PGE-SEDUC (0056629993), o Despacho PGE-SEDUC (0063156919), a Autorização (0063757774), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços ao Contrato n. 0430/SEDUC/PGE/2022, resguardado no 2° Termo Aditivo, referente a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, passando o valor mensal a ser de **R$ 78.270,36** (setenta e oito mil duzentos e setenta reais e trinta e seis centavos) e o anual de **R$ 939.244,32** (novecentos e trinta e nove mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e dois centavos);

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes do reajuste concedido, com efeitos financeiros a partir de **07.06.2024,** correspondentes à data do requerimento, conforme Informação n. 56/2025/SEDUC-GCC (0059841196).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 26/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 26/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064727038** e o código CRC **F3CE2435**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082930/2022-79 SEI nº 0064727038

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 0408/SEDUC/PGE/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, DE UM LADO, E, DE OUTRO, IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA,** através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted].

Considerando a solicitação contida no Despacho SEDUC-GAB (0040299645), a Autorização (0040026688), o Parecer nº 741/2023/PGE-SEDUC (0040307492) favorável a dilação de prazo do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864), e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.082927/2022-55, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas, **condicionado a apresentação da renovação da garantia contratual, no prazo de até 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 08/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 08/08/2023, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040443783** e o código CRC **D5BA496A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082927/2022-55 SEI nº 0040443783

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0050752968), Parecer nº 857/2024/PGE-SEDUC (0050793688) e Autorização (0050159258), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082927/2022-55, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **08.08.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 19/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 19/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050841619** e o código CRC **23702E4E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082927/2022-55 SEI nº 0050841619

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0040547480).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 15269/2025/SEDUC-GGCA (0061603136), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0061822485), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082927/2022-55, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **09.08.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho nº 2025NE006771 (0062082458), nº 2025NE006772 (0062082492) e nº 2025NE006773 (0062082520) e Declaração Orçamentária ID nº (0062189899), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0061822485)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062189970** e o código CRC **E80B90E5**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0408/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF ***.677.404-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0040547480).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0408/SEDUC/PGE/2022 (0029950864), o que dispõe o Parecer nº 32/2025/PGE-SEDUC (0056685109), Despacho PGE-SEDUC (0064145686), a Informação nº 27/2025/SEDUC-GCC (0062731980), Despacho SEDUC-GGCS (0062731980), os pedidos da Empresa (0040609611/0040609597) e 2º Reajuste (0049492102/0049492099), Autorização da Ordenadora de Despesas (0065140338), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082927/2022-55, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o 1º reajuste corresponde à variação de 6,9065% (IPCA - 24/11/2021 a 23/11/2022), resultando em um valor mensal reajustado de R$ 97.580,03 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta reais e três centavos) e total anual de R$ 1.170.960,36 (um milhão, cento e setenta mil novecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos), com efeitos financeiros a contar de 05.08.2023.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica autorizado o 2º reajuste corresponde à variação de 5,1127% (IPCA - 24/11/2022 a 23/11/2023), resultando em um valor mensal reajustado de R$ 102.569,00 (cento e dois mil quinhentos e sessenta e nove reais) e valor anual de R$ 1.230.828,06 (um milhão, duzentos e trinta mil oitocentos e vinte e oito reais e seis centavos), com efeitos financeiros a contar de 07.06.2024.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 30/10/2025, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 04/11/2025, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 04/11/2025, às 18:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065907241** e o código CRC **698EBCD8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082927/2022-55 SEI nº 0065907241

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação de prazo do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022, conforme Despacho SEDUC-GGC (0040506058), Parecer nº 748/2023/PGE-SEDUC (0040333019), Despacho PGE-SEDUC (0040626534), Autorização (0040019854) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.083104/2022-47, resolvem alterar o mencionado compromisso:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 08.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA. Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 07/08/2023, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 08/08/2023, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 10/08/2023, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040624525** e o código CRC **17BD16B3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.083104/2022-47 SEI nº 0040624525

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0050749062), Parecer nº 858/2024/PGE-SEDUC (0050813031) e Autorização (0050207113), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.083104/2022-47, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **08.08.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 18/07/2024, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 19/07/2024, às 13:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 19/07/2024, às 13:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050920862** e o código CRC **E913382C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.083104/2022-47 SEI nº 0050920862

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0062067987).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 (0029996713), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 15823/2025/SEDUC-GGCA (0061806862), o Parecer Jurídico Referencial n.º 5/2024/PGE-GAB (0061887883), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.083104/2022-47, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0420/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **09.08.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho nº 2025NE000418 (0056934261), nº

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 645

2025NE007124 (0062343969-Reforço) - Ens. Fundamental, 2025NE000419 (0056934298) - Ens. Médio, nº 2025NE000420 (0056934336) - EJA, e Declaração de Disponibilidade Orçamentaria e Financeira 2026 (0061951835), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n.º 5/2024/PGE-GAB** (0061887883)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 31/07/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 31/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062227388** e o código CRC **3334662A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.083104/2022-47 SEI nº 0062227388

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 646

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0420/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0420/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.083104/2022-47, em especial os pedidos da contratada (0040612147/0040612146 e 0049992104/0049992096), os Despachos SEDUC-GGCS (0043575244/0065598765), o Parecer nº 858/2024/PGE-SEDUC (0050813031), o Parecer n. 1490/2023/PGE-SEDUC (0044766704), a Informação nº 91/2024/PGE-SEDUC (0049466892), a Informação nº 251/2025/PGE-SEDUC (0063834173), a Autorização (0065268176) e Despacho PGE-SEDUC (0065659752), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato n. 0420/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022,** o valor mensal passa a ser de **R$ 204.194,96** (duzentos e quatro mil cento e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), totalizando o valor anual de **R$ 2.450.339,52** (dois milhões, quatrocentos e cinquenta mil trezentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 214.634,83** (duzentos e quatorze mil seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de **R$ 2.575.617,96** (dois milhões, quinhentos e setenta e cinco mil seiscentos e dezessete reais e noventa e seis centavos).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 647

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **05.08.2023** (primeiro reajuste) e de **19.06.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação nº 36/2025/SEDUC-GCC (0059129791).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 24/10/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 29/10/2025, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 29/10/2025, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065659753** e o código CRC **E5664A7D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.083104/2022-47 SEI nº 0065659753

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 648

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°0410/SEDUC/PGE/2022 QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, DE UM LADO, E, DE OUTRO, IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

LOCATÁRIO: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013;

LOCADORA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando a solicitação contida no Despacho SEDUC-GGC (0040242746) e o Parecer nº 734/2023/PGE-SEDUC (0040267293), favorável a dilação de prazo do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022, e o que mais consta no processo administrativo nº 0029.082918/2022-64, resolvem alterar o citado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01.08.2023, nas mesmas condições preestabelecidas**;**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo ao Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/07/2023, às 12:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 28/07/2023, às 16:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 31/07/2023, às 09:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040279013** e o código CRC **5B0798A0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082918/2022-64 SEI nº 0040279013

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0410/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0050747366), Parecer nº 855/2024/PGE-SEDUC (0050787489) e Autorização (0050022218), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082918/2022-64, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.08.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 22/07/2024, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 23/07/2024, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 24/07/2024, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0051031086** e o código CRC **21B3C065**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082918/2022-64 SEI nº 0051031086

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0410/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0040253913).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 15258/2025/SEDUC-GGC (0061596978), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0061781293), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082918/2022-64, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **02.08.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho Reforço nº 2025NE006775

(0062083738), 2025NE006776 (0062083749) e 2025NE006777 (0062083800), e Declaração Orçamentária ID nº (0061779593), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0061781293)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 24/07/2025, às 18:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 25/07/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0062068647** e o código CRC **BF08E1FD**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082918/2022-64 SEI nº 0062068647

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0410/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a concessão do reajuste ao Contrato nº 0410/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGCS (0065836800), Parecer nº 33/2025/PGE-SEDUC (0056693272), Informação nº 84/2025/SEDUC-GCC (0062721680), e autorização da Ordenadora de Despesas (0065409939), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082918/2022-64, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizada a concessão do reajuste, com efeitos financeiros a contar de 10.06.2024, passando o valor mensal a ser de **R$ 94.271,44 (noventa e quatro mil duzentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos)**, enquanto o montante anual reajustado totalizando **R$ 1.131.257,28 (um milhão, cento e trinta e um mil duzentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 14/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 14/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066383339** e o código CRC **F805FB0D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082918/2022-64 SEI nº 0066383339

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **A IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034118665), Parecer nº 1231/2022/PGE-SEDUC (0034162078) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082926/2022-19, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual,** nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 09/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 13/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034166956** e o código CRC **A42E2530**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, conforme Contrato Social (0029861704).

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043707731), Parecer nº 1235/2023/PGE-SEDUC (0043828706) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082926/2022-19 , resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 08/12/2023, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043831886** e o código CRC **1BA07B33**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082926/2022-19 SEI nº 0043831886

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043656143).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21195/2024/SEDUC-GGC (0053642475), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054474795), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082926/2022-19, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, , conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054601408).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054098256), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054474795).

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054591649** e o código CRC **6A834F47**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082926/2022-19 SEI nº 0054591649

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0040295086).

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0428/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082926/2022-19, em especial os pedidos da contratada (0043575906/ 0043575928 e 0053887065 /0053887063), os Despachos SEDUC-GGCS (0043793658/0062807163/0065388493), o Parecer n. 1235/2023/PGE-SEDUC (0043828706), o Despacho PGE-SEDUC (0046335727), a Informação nº 250/2025/PGE-SEDUC (0063834108), a Autorização (0065141037) e Despacho PGE-SEDUC (0065456912), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato n. 0428/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022,** o valor mensal passa a ser de **R$ 59.494,59** (cinquenta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), totalizando o valor anual de **R$ 713.935,08** (setecentos e treze mil novecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 62.536,37** (sessenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais e trinta e sete centavos), totalizando o valor

anual de **R$ 750.436,44** (setecentos e cinquenta mil quatrocentos e trinta e seis reais e quarenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **14.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 67/2025/SEDUC-GCC (0060760718)

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 16/10/2025, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 17/10/2025, às 11:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065492034** e o código CRC **8A894E7F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082926/2022-19 SEI nº 0065492034

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0428/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id (0043656143).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 (0030029095), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27212/2025/SEDUC-GGCS (0065416397), aceite da empresa presente na Carta nº 51/2025/IIN/RO (0065665552/0065665644), Autorização da Ordenadora de Despesa (0065935435), o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054474795), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082926/2022-19, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0428/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0065543759), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054474795).

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065935516** e o código CRC **07443E80**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082926/2022-19 SEI nº 0065935516

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **A IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034120746), Parecer nº 1239/2022/PGE-SEDUC (0034202258) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 31.12.2022, período pelo qual deverá ser apresentada a renovação da garantia contratual, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/12/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 14/12/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 15/12/2022, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034202296** e o código CRC **AAAAE9DD**.

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, conforme Contrato Social (0029861704).

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043723301), Parecer nº 1228/2023/PGE-SEDUC (0043785180), Autorização (0043931306) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 05/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043795209** e o código CRC **AEB0ACB2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082933/2022-11 SEI nº 0043795209

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043656471).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21216/2024/SEDUC-GGC (0053654020), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054475072), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054097150), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.362.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054475072)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 22/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054587111** e o código CRC **DE47D7D1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082933/2022-11 SEI nº 0054587111

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id (0043656471).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 (0029975153), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27232/2025/SEDUC-GGCS (0065419522), aceite da empresa presente na Carta nº 58/2025/IIN/RO (0065616339/0065616372), Autorização da Ordenadora de Despesa (0066000864), o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054475072), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0413/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0065621230), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054475072).

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066001106** e o código CRC **B3018E76**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082933/2022-11 SEI nº 0066001106

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0413/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id (0043656471).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em realizar a supressão do ajuste, nos termos do Parecer nº 622/2025/PGE-SEDUC (0064377582), Despacho PGE-SEDUC (0067348712), Autorização da Ordenadora de Despesa (67542633), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082933/2022-11, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica suprimido o valor total referente aos custos de instalação de equipamentos do contrato perfaz o montante de R$ 48.200,00 (quarenta e oito mil e duzentos reais) e os custos referentes aos serviços mensais continuados vinculados ao CEEJA Vale do Guaporé no valor de R$ 43.440,00 (quarenta e três mil quatrocentos e quarenta reais), **passando o valor do contrato a ser de R$ 506.033,04 (quinhentos e seis mil, trinta e três reais e quatro centavos)**, o que corresponde a uma redução de aproximadamente **15,3328%** do montante contratual anual.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 17/12/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 18/12/2025, às 10:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 18/12/2025, às 10:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **67552989** e o código CRC **C3409965**.

[redacted]

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A **EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **A IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126 - Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº 509.873.642-00.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034106214), Parecer nº 1225/2022/PGE-SEDUC (0034140027) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082919/2022-17, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do **CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022** pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período que deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual,** nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 09/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 13/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034193935** e o código CRC **1678C1D7**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0034193935

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 676

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, conforme Contrato Social (0029861704).

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043745780), Parecer nº 1240/2023/PGE-SEDUC (0043865443) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082919/2022-17 , resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 677

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 05/12/2023, às 13:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043910552** e o código CRC **9AA6CA68**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0043910552

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 678

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054895221)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício 21472 (0053777954), encaminhado para INN Tecnologias sobre a manifestação do 3º Termo Aditivo, em conformidade com o **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477393)**, e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo nº 0029.082919/2022-17,** resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054822809).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia para 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), considerando Declaração de reserva Orçamentária (0054085638), assegurando a seguir: Função Programática :12.361.2156.4036- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental/12.362.2157.4041- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 679

Médio/12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA), Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho: 12 362 2157 4041 404101/Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477393),.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 22/11/2024, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 22/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054985170** e o código CRC **FB48D662**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0054985170

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 680

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRANTO N. 0412/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em Porto Velho - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representado por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017,

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043751100).

Considerando a necessidade de alterar o **TERMO DE CONTRATO N. 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.082919/2022-17 em especial os Despachos SEDUC-GGCS (0043745780/0043745780/0062809239/0065535436), as menifestações da contratada (0043565792/0043565841/0053999324/0053999268), a Autorização (0065117625), o Parecer n. 1235/2023/PGE-SEDUC (0043828706), o Despacho PGE-SEDUC (0046335727), o Parecer n. 1240/2023/PGE-SEDUC (0043865443), o Despacho PGE-SEDUC (0046328400), a Informação n. 86/2024/PGE-SEDUC (0049415661), a Informação 259/2025/PGE-SEDUC (0064248451) e o Despacho PGE-SEDUC (0066399910), resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

(0065535436)

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a concessão do **1º Reajuste:** valor mensal de **R$ 71.800,17** (setenta e um mil, oitocentos reais e dezessete centavos), com **efeitos financeiros** **a contar de 03 de outubro de 2023**, nos termos da Informação n. 59/2025/SEDUC-GCC (0060240535); e **2º Reajuste:** valor mensal de **R$ 75.471,09** (setenta e cinco mil, quatrocentos e setenta e um reais e nove centavos), com **efeitos financeiros** **a contar de 16 de outubro de 2024**, nos termos da Informação n. 59/2025/SEDUC-GCC (0060240535).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 681

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições já pactuadas, naquilo que não conflitar com as disposições deste aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 14/11/2025, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 14/11/2025, às 15:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066401644** e o código CRC **2239278C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0066401644

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 682

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627), QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054895221);

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627**)** conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27824/2025/SEDUC-GGCS 5º TA PRAZO (0065534415), aceite da empresa nº Carta nº 64 (0065580627)-(0065580840), Autorização da Ordenadora de Despesa (0066081885) o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477393), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082919/2022-17, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0412/SEDUC/PGE/2022 (0029951627)**,** por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0066316882),

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 683

relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477393)

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 04/12/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066082006** e o código CRC **32E7D861**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082919/2022-17 SEI nº 0066082006

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 684

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034071862), Parecer nº 1224/2022/PGE-SEDUC (0034134057) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082915/2022-21, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual,** nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 12/12/2022, às 18:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 13/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034140311** e o código CRC **A556716D**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082915/2022-21 SEI nº 0034140311

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI** , inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043730810), Parecer nº 1236/2023/PGE-SEDUC (0043838150) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082915/2022-21, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

Termo Aditivo 2º Aditivo (0043838150) SEI 0029.082915/2022-21 / pg. 17 / pg. 687

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 05/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043848005** e o código CRC **BD015B66**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082915/2022-21 SEI nº 0043848005

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022 , QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA** , PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043732629)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício 21432 para IIN Tecnologia ao 3º TA (0053756030), o **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477136)**, e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo n º 0029.082915/2022-21**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0417/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054857942).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054038839), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho 12.361.2156.4036- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.362.2157.4041- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio e 12.366.2158.4049- Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)/Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte:1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visitado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477136).**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 21/11/2024, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054584725** e o código CRC **612B7DB1**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0417/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0040295086).

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0417/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082915/2022-21, em especial os pedidos da contratada (0043574247/0043574227 e 0053998763/0053998732), os Despachos SEDUC-GGCS (0046042897/0056495465/0065389643), o Parecer nº 661/2022/PGE-SEDUC (0064520682), a Informação nº 255/2025/PGE-SEDUC (0063984490), a Autorização (0065118702) e o Despacho PGE-SEDUC (0065484933), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato n. 0417/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022,** o valor mensal passa a ser de **R$ 31.430,52** (trinta e um mil quatrocentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), totalizando o valor anual de **R$ 377.166,24** (trezentos e setenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 33.037,47** (trinta e três mil trinta e sete reais e quarenta e sete centavos), totalizando o valor anual de **R$ 396.449,64** (trezentos e noventa e seis mil quatrocentos e quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **15.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme a Informação n. 82/2025/SEDUC-GCC (0062686017).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA** , **Secretário(a)**, em 24/10/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 24/10/2025, às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065487509** e o código CRC **848D8A73**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082915/2022-21 SEI nº 0065487509

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0417/SEDUC/PGE/2022 , QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA** , inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA** , inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA** , inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0065411269).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº **0417/SEDUC/PGE/2022 (0029964517) ,** conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27442/2025/SEDUC-GGCS (0065471419), aceite da empresa Carta nº 67/2025/IIN/RO (0065657186/0065657187) e Autorização da Ordenadora de Despesa (0066072124), o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477136), e o que mais constar no Processo Administrativo nº 0029.082915/2022-21, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº **0417/SEDUC/PGE/2022** por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual .

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0066038756), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho:

12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.362.2157.4041 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes no processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054477136)

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA** , **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 12/11/2025, às 18:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066331753** e o código CRC **03D734D0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082915/2022-21 SEI nº 0066331753

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034101479), Parecer nº 1230/2022/PGE-SEDUC (0034152024) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082923/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 09/12/2022, às 10:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 09/12/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 13/12/2022, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034152902** e o código CRC **ED243636**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0034152902

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Nº 0407/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043713862), Aceite da contratada (0043651479), Parecer nº 1252/2023/PGE-SEDUC (0043960610) e Autorização (0043915150) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082923/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº **0407/SEDUC/PGE/2022** por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 07/12/2023, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 08/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043970509** e o código CRC **B30ED2B3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0043970509

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043656190)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21184/2024/SEDUC-GGC (0053636919), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054451390), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082923/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054606705).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054089181), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho 12.361.2156.4036 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054451390).

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054463705** e o código CRC **09F320F3**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0054463705

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0407/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id 0043656190.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0407/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082923/2022-77, em especial os pedidos da contratada (0043594996/0043595001 e 0053793141/0053793143), os Despachos SEDUC-GGCS (0062763333/0064707719), Parecer n. 657/2024/PGE-SEDUC (0049199222), Despacho PGE-SEDUC (0053742318), Informação n. 18/2025/PGE-SEDUC (0056614393), Informação n. 230/2025/PGE-SEDUC (0063208479), o Despacho PGE-SEDUC (0064736616), a Autorização (0064600814), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato n. 0407/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 2° e 3° Termos Aditivos, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 e 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 29.649,90** (vinte e nove mil seiscentos e quarenta e nove reais e noventa centavos) e o anual de **R$ 355.798,80** (trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos);

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 31.165,81** (trinta e um mil cento e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), totalizando o valor anual de **R$ 373.989,70** (trezentos e setenta e três mil novecentos e oitenta e nove reais e setenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **14.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 70/2025/SEDUC-GCC (0061136984).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 26/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 26/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064736730** e o código CRC **309008C8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0064736730

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0407/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id (0043656190).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 (0029945266), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27199/2025/SEDUC-GGCS (0065412940), aceite da empresa presente na Carta nº 55/2025/IIN/RO (0065478858/0065478811), Autorização da Ordenadora de Despesa (0065958181), Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054451390), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082923/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0407/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0065625617), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054451390).

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065958403** e o código CRC **BF8BA70C**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082923/2022-77 SEI nº 0065958403

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **A IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034182326), Parecer nº 1249/2022/PGE-SEDUC (0034274724) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082853/2022-57, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo de vigência do CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual,** nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 16/12/2022, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034278563** e o código CRC **9893BAA8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0034278563

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 705

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043777058), Parecer nº 1258/2023/PGE-SEDUC (0044000631), Autorização (0043941428) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082853/2022-57, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 706

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 11/12/2023, às 19:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 12/12/2023, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044036159** e o código CRC **1F7BAB3B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0044036159

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 707

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em Porto Velho - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representado por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054924893)

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato. 0419/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082853/2022-57, em especial os pedidos da contratada (0043566972/0043566985 e 0053997336/0053997290), os Despachos SEDUC-GGCS (0065116215/0066607675/0066941149), os Pareceres ns. 1249/2022/PGE-SEDUC (0034274724) e 1258/2023/PGE-SEDUC (0044000631), as Informações ns. 96/2024/PGE-SEDUC (0049488180) e 302/2025/PGE-SEDUC (0066379462), os Despachos PGE-SEDUC (0044843849/0046158030/0066706656/0066965779), e a Autorização (0066843732), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o **1º e 2º** reajuste de preços do Contrato n. 0419/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

I - para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 19.301,97** (dezenove mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de **R$ 231.623,62** (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505).

II - para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 20.288,83** (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de valor anual de **R$ 243.465,96** (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **16.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505) e Despacho PGE-SEDUC (0066941149).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 01/12/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 02/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066974076** e o código CRC **15096829**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0066974076

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n. 04.564.530/0001-13, com sede em Porto Velho - RO, na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Guaporé, Reto 1- CEP: 76.801-086, representado por sua Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054924893)

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato. 0419/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082853/2022-57, em especial os pedidos da contratada (0043566972/0043566985 e 0053997336/0053997290), os Despachos SEDUC-GGCS (0065116215/0066607675/0066941149), os Pareceres ns. 1249/2022/PGE-SEDUC (0034274724) e 1258/2023/PGE-SEDUC (0044000631), as Informações ns. 96/2024/PGE-SEDUC (0049488180) e 302/2025/PGE-SEDUC (0066379462), os Despachos PGE-SEDUC (0044843849/0046158030/0066706656/0066965779), e a Autorização (0066843732), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o **1º e 2º** reajuste de preços do Contrato n. 0419/SEDUC/PGE/2022, estabelecendo-se que:

> I - para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 19.301,97** (dezenove mil trezentos e um reais e noventa e sete centavos), totalizando o valor anual de **R$ 231.623,62** (duzentos e trinta e um mil seiscentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos), conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 710

II - para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 20.288,83** (vinte mil duzentos e oitenta e oito reais e oitenta e três centavos), totalizando o valor anual de valor anual de **R$ 243.465,96** (duzentos e quarenta e três mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos), conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **16.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme a Informação n. 98/2025/SEDUC-GCC (0064289505) e Despacho PGE-SEDUC (0066941149).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 01/12/2025, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 02/12/2025, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 02/12/2025, às 13:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066974076** e o código CRC **15096829**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0066974076

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 711

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0419/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054924893).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 (0029949222) conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº Ofício nº 27709/2025/SEDUC-GGCS (0065511782), o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477669), e o que mais constar no Processo Administrativo nº 0029.082853/2022-57, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0419/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0066084645), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036 e 12.362.2157.4041 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 712

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes no processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054477669)

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2025, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 04/12/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066056036** e o código CRC **220CE536**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082853/2022-57 SEI nº 0066056036

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 713

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034091018), Parecer nº 1233/2022/PGE-SEDUC (0034182606) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082861/2022-01, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO nº 0418/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 19/12/2022, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 714

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2022, às 11:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034186389** e o código CRC **AE93D49A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0034186389

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 715

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **0418/SEDUC/PGE/2022,** conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043737105), Aceite da contratada (0043734808), Parecer nº 1255/2023/PGE-SEDUC (0043973533) e Autorização (0043908217) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082861/2022-01, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 716

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 27/12/2023, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 28/12/2023, às 10:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 28/12/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0044053555** e o código CRC **78AF935A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0044053555

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 717

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054975794)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187)**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21463/2024/SEDUC-GGC (0053770078), o **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477136)**, e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo nº 0029.082861/2022-01,** resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do **Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187)**, por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado id 0054644192.

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia para 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO)., conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054042904), relacionado a seguir: Função Programática :12.361.2156.4036- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental/12.362.2157.4041- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio/12.366.2158.4049- Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 718

(EJA), Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho: 12 362 2157 4041 404101/Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte:1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477215).**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 21/11/2024, às 16:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 22/11/2024, às 14:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054596864** e o código CRC **D6CFFF67**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0054596864

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 719

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0040295086).

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0418/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082861/2022-01 , em especial os pedidos da contratada (0043563168/0043591735 e 0054099608/0054099623), os Despachos SEDUC-GGCS (0046050282/0062784986/0065312644), o Parecer n. 149/2024/PGE-SEDUC (0046088412), a Informação n. 252/2025/PGE-SEDUC (0063834381), a Autorização (0065111568) e o Despacho PGE-SEDUC (0065445945), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o 1º e 2º reajuste de preços do Contrato n. 0149/SEDUC/PGE/2023, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022,** o valor mensal passa a ser de **R$ 128.671,44** (cento e vinte e oito mil seiscentos e setenta e um reais e quarenta e quatro centavos), totalizando o valor anual de **R$ 1.544.057,28** (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 a 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 135.250,04** (cento e trinta e cinco mil duzentos e cinquenta reais e quatro centavos), totalizando o valor anual de **R$ 1.623.000,48** (um milhão seiscentos e vinte e três mil reais e quarenta e oito centavos).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 720

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **15.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 63/2025/SEDUC-GCC (0060363088).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 13:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 17/10/2025, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 20/10/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065493736** e o código CRC **0CDCB08B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0065493736

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 721

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0418/SEDUC/PGE/2022**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id (0054975794).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 (0029986187), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27530/2025/SEDUC-GGCS (0065487807), aceite da empresa presente na Carta nº 61/2025/IIN/RO (0065581202/0065581135), Autorização da Ordenadora de Despesa (0066089113), Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477215), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082861/2022-01, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0418/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária (0066148781), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054477215).

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 14/11/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066431095** e o código CRC **B806EE7A**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082861/2022-01 SEI nº 0066431095

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Nº 0409/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034092167), Parecer nº 123/2022/PGE-SEDUC (0034177320) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082916/2022-75, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 16/12/2022, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034181891** e o código CRC **BBC16549**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0034181891

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato **Nº 0409/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043716932), Aceite da contratada (0043590267), Parecer nº 1243/2023/PGE-SEDUC (0043913876) e Autorização (0043913706) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082916/2022-75, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 07/12/2023, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 08/12/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043926931** e o código CRC **4E41E7BB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0043926931

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043594798)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21184/2024/SEDUC-GGC (0053636919), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054451390), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082923/2022-77, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054604041).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054036017), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Função Programática 12.361.2156.4036 e 12.362.2157.4041 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054451390).**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/11/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 18/11/2024, às 10:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054420066** e o código CRC **574E605F**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0054420066

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0409/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043594798).

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0409/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082916/2022-75, em especial os pedidos da contratada (0043593238/0043593235 e 0053903479/0053903512), os Despachos SEDUC-GGCS (0063219706/0064704553), o Parecer n. 1243/2023/PGE-SEDUC (0043913876), o Parecer n. 213/2024/PGE-SEDUC (0046434385), o Despacho PGE-SEDUC (0053882882), a Informação n. 13/2025/PGE-SEDUC (0056570756), a Informação n. 232/2025/PGE-SEDUC (0063215677), o Despacho PGE-SEDUC (0064728082) e Autorização (0063735965), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato n. 0409/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 2º e 3º Termos Aditivos, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 e 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 41.211,84** (quarenta e um mil duzentos e onze reais e oitenta e quatro centavos);

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 43.318,88** (quarenta e três mil trezentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos), totalizando o valor anual de **R$ 519.826,56** (quinhentos e dezenove mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **14.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 88/2025/SEDUC-GCC (0063016172).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 26/09/2025, às 10:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/09/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 26/09/2025, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064737947** e o código CRC **E84C1536**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0064737947

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0409/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DE UM LADO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.564.530/0001-13, com sede na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta cidade de Porto Velho/RO, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou Sra**. DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0043594798).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 (0029948698), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27222/2025/SEDUC-GGCS (0065417842), aceite da empresa presente na Carta nº 53/2025/IIN/RO (0065493087/0065493032), Autorização da Ordenadora de Despesa (0065931099), o Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054423377), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082916/2022-75, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 0409/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0065634106), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036/ Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0054423377).

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 17:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/11/2025, às 10:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065931232** e o código CRC **19E511FB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082916/2022-75 SEI nº 0065931232

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio do **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LUCIA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013;

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0034092789), Parecer nº 1240/2022/PGE-SEDUC (0034217832) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082921/2022-88, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2022**, período pelo qual deverá ser apresentada a **renovação da garantia contratual,** nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/12/2022, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 16/12/2022, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 19/12/2022, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 734

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034220887** e o código CRC **C245BECB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0034220887

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 735

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), conforme o Despacho SEDUC-GGC (0043761661), Parecer nº 1239/2023/PGE-SEDUC (0043865332), Autorização (0043988065), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082921/2022-88, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2023**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 736

para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 04/12/2023, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 05/12/2023, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 05/12/2023, às 14:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0043865364** e o código CRC **5DBAF968**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0043865364

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 737

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054926794)

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416)**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 21506/2024/SEDUC-GGC (0053788867), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477635), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082921/2022-88, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **31.12.2024**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054872969).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0054096155), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho 12.361.2156.4036 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.362.2157.4041 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio e 12.366.2158.4049 - Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) /Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte:1.500.0.01001

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 738

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visitado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0054477635).**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/11/2024, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 29/11/2024, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0054881046** e o código CRC **89B55391**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0054881046

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 739

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0411/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id 0054926794.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0411/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082921/2022-88, em especial os pedidos da contratada (0043566423/0053991764/0053991729), os Despachos SEDUC-GGCS (0062817312/0065933349), Parecer n. 187/2024/PGE-SEDUC (0046300827), Informação n. 228/2025/PGE-SEDUC (0063172936) e o Despacho PGE-SEDUC (0066227319), a Autorização (0065118505), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato n. 0411/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 2° e 3° Termos Aditivos, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 a 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 31.625,31** (trinta e um mil seiscentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos) e o anual de **R$ 379.503,72** (trezentos e setenta e nove mil quinhentos e três reais e setenta e dois centavos);

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 33.242,22** (trinta e três mil duzentos e quarenta e dois reais e vinte e dois centavos, totalizando o valor anual de **R$ 398.906,64** (trezentos e noventa e oito mil novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 740

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **03.10.2023** (primeiro reajuste) e de **16.10.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 71/2025/SEDUC-GCC (0061159237).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/11/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/11/2025, às 08:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 12/11/2025, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066348350** e o código CRC **7EFDE49E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0066348350

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 741

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Serviços - SEDUC-GGCS

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0411/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0054926794);

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 (0029952416), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 27695/2025/SEDUC-GGCS (0065510228), aceite da empresa presente na Carta nº 60/2025/IIN/RO (0065583450/0065583472), Autorização da Ordenadora de Despesa (0066064451), Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477635), e o que mais constar no Processo Administrativo nº 0029.082921/2022-88, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0411/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.01.2026**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2026, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0066086316),

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 742

relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.366.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado diante do Parecer Jurídico Referencial nº 5/2024/PGE-GAB (0054477635)

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 14/11/2025, às 08:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 14/11/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0066064580** e o código CRC **6BE870EE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082921/2022-88 SEI nº 0066064580

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 743

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, inscrito no CPF nº [redacted].

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0039065338), as orientações contidas no Parecer nº 589/2023/PGE-SEDUC (0039153572), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 21.06.2023, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante à apresentação do seguro garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 20/06/2023, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 21/06/2023, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 22/06/2023, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039182414** e o código CRC **040A19CC**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081994/2022-52 SEI nº 0039182414

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando que a Administração Pública pleiteia a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0049483575), Parecer nº 713/2024/PGE-SEDUC (0049726652) e Autorização (0048992529), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.006472/2024-33, resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **21.06.2024**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 20/06/2024, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 20/06/2024, às 20:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049956400** e o código CRC **BDB1FDA1**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.006472/2024-33 SEI nº 0049956400

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de promover alteração do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.004602/2025-84, em especial o Despacho SEDUC-GGCA (0060684703), o Parecer nº 428/2025/PGE-SEDUC (0060984745), a Autorização (0060638953), o Despacho SEDUC-GGCA (0061073136), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a supressão de valor ao Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, no montante de **R$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), correspondente à **0,3155%**, passando o valor contratual a ser de **R$ 606.720,00** (seiscentos e seis mil setecentos e vinte reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 11/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 11/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061014021** e o código CRC **0798BF68**.

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF n. ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 13699/2025/SEDUC-GGCA (0061028592), o Parecer Jurídico Referencial n.º 5/2024/PGE-GAB (0060430861), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.004602/2025-84, resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de **22.06.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0061141442), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.367.2158.4045, 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041, 12.366.2158.4049 e 12.122.1015.2087 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0060430861)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061139172** e o código CRC **124B49E0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.004602/2025-84 SEI nº 0061139172

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0340/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O ESTADO DE RONDÔNIA, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO,** inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº ***.677.404-**e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA,** inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de promover alteração do Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Processo Administrativo nº 0029.004602/2025-84, em especial o Despacho SEDUC-GGCS (0062742421/0063808232), o Parecer nº 657/2025/PGE-SEDUC (0064897633), a Autorização (0067243776), o Despacho SEDUC-GGCS (0067243854/0067322335), o Despacho PGE-SEDUC (0067316184) resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a supressão de valor ao Contrato nº 0340/SEDUC/PGE/2022, no montante de **R$ 1.920,00** (um mil novecentos e vinte reais), correspondente à **0,316456%**, passando o valor contratual a ser de **R$ 604.800,00** (seiscentos e quatro mil e oitocentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 12/12/2025, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 12/12/2025, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 12/12/2025, às 17:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0067353999** e o código CRC **AF7CDE8D**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº **0342/SEDUC/PGE/2022** , QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted]

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0039182652), Parecer nº 599/2023/PGE-SEDUC (0039236679), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082932/2022-68, as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n° 0342/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2023**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante à apresentação do seguro garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 28/06/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 28/06/2023, às 17:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039460708** e o código CRC **80D703F8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082932/2022-68 SEI nº 0039460708

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0342/SEDUC/PGE/2022 , QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, n° 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted]

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0050101140), as orientações contidas no Parecer nº 706/2024/PGE-SEDUC (0049643742), Despacho PGE-ASSESADM (0050059995) e Despacho PGE-SEDUC (0050101140) as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2024**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/06/2024, às 15:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 26/06/2024, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050101851** e o código CRC **3B7D6AAB**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082932/2022-68 SEI nº 0050101851

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0342/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº *.246.038-*** e/ou DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº *.140.697-*, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 05 de abril de 2023, c/c com o art. 41 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017. No uso da atribuição que lhe confere o art. 41 da lei complementar no. 965 de 20/12/2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF n. ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de promover alteração do Contrato n. 0342/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.082932/2022-68, em especial o Despacho SEDUC-GGCA (0060668013/0061002732), o Parecer n. 427/2025/PGE-SEDUC (0060981417)e a Autorização (0060593714), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a supressão de valor ao Contrato n. 0342/SEDUC/PGE/2022, no montante de **R$ 43.440,00** (quarenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais), correspondente à **2,5997%**, passando o valor contratual a ser de **R$ 1.627.519,56** (um milhão, seiscentos e vinte e sete mil, quinhentos e dezenove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 09:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 11/06/2025, às 10:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 11/06/2025, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061097306** e o código CRC **CE777DC4**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082932/2022-68 SEI nº 0061097306

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0342/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob ID. nº (0039185215).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 13700/2025/SEDUC-GGCA (0061041645), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060486116), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082932/2022-68, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0342/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **29.06.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0060528878), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.362.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0060486116)**.**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 16/06/2025, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061085436** e o código CRC **DC0E230A**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0333/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted]

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0039173933), Parecer nº 614/2023/PGE-SEDUC (0039319896), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082934/2022-57, as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2023**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante à apresentação do seguro garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 28/06/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 28/06/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039319925** e o código CRC **E53A353E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082934/2022-57 SEI nº 0039319925

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0333/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted]

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022, conforme o Despacho SEDUC-GGC (0049592876), Parecer nº 716/2024/PGE-SEDUC (0049753616) e Despacho (0050082588), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082934/2022-57, as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2024**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 25/06/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 25/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050100954** e o código CRC **0F391404**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082934/2022-57 SEI nº 0050100954

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0333/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, nº 126, Bairro Parque 10 de Novembro, CEP 69055-736, Manaus - AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. nº (0039185119).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício nº 10921/2025/SEDUC-GGC (0059949536), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060957116), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082934/2022-57, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0333/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **29.06.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº (0060563620), relacionado a seguir: Unidade Orçamentária: 16001 / Programa Trabalho: 12.361.2156.4036, 12.362.2157.4041 e 12.362.2158.4049 / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte: 1.500.0.01001.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente vistado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB** (0060957116)**.**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 10/06/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 09:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061059182** e o código CRC **3F5C08D0**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082934/2022-57 SEI nº 0061059182

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 0333/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: **O ESTADO DE RONDÔNIA,** de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC),** representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA,** inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. 0039185119.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0333/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no processo administrativo n. 0029.082934/2022-57, em especial os pedidos da contratada (0038453998/0049689877 e 0048099937/0048099929), os Despachos SEDUC-GGCS (0062738634/0064161001), o Parecer n. 1206/2023/PGE-SEDUC (0043622938), a Informação n. 94/2024/PGE-SEDUC (0049482249), o Parecer n. 716/2024/PGE-SEDUC (0049753616), o Despacho PGE-SEDUC (0053819385), a Informação n. 12/2025/PGE-SEDUC (0056552785), o Despacho PGE-SEDUC (0056691106), a Informação n. 236/2025/PGE-SEDUC (0063252827), o Despacho PGE-SEDUC (0064460568), a Autorização (0063768019), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços do n. 0333/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 1° e 2° Termos Aditivos, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 e 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 140.848,10** (cento e quarenta mil, oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos);

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 148.049,25** (cento e quarenta e oito mil, quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos), totalizando o valor anual de **R$ 1.776.591,00** (um milhão, setecentos e setenta e seis mil, quinhentos e noventa e um reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **22.05.2023** (primeiro reajuste) e de **15.04.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 43/2025/SEDUC-GCC (0059345869).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 18/09/2025, às 13:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 19/09/2025, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 19/09/2025, às 17:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0064463574** e o código CRC **3654FC20**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082934/2022-57 SEI nº 0064463574

[redacted]

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio do SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC, denominado CONCEDENTE, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 36 da lei complementar no. 733 de 10/10/2013.

CONTRATADA: **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **André Luiz Santos de Souza**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando que a contratada pleiteia a prorrogação do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022, por meio do Oficio (0029917466), conforme Despacho SEDUC-ATC (0029930774/0030167326), orientação contida no Despacho PGE-SEDUC (0030016936/0030217673), Autorização do Gestor da Pasta (0030121392), e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.081594/2022-47, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Prorroga-se o prazo de início da execução dos serviços, passando a contar de **01.08.2022**, nas mesmas condições preestabelecidas no Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 07/07/2022, às 18:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 08/07/2022, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador do Estado**, em 13/07/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0030221002** e o código CRC **013212CC**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0030221002

[redacted]

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A EMPRESA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representada pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, portadora do CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted] Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de Outubro de 2013.

CONTRATADA: IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted]

Considerando que a Administração Pública pleiteia o acréscimo ao **CONTRATO Nº 0320/SEDUC/PGE/2022**, conforme o Despacho SEDUC-ATC (0036617819), a orientação contida no Parecer nº 232/2023/PGE-SEDUC (0036697056) e o que mais consta nos autos do Processo Administrativo nº 0029.081594/2022-47, resolvem alterar o mencionado compromisso, para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizado o acréscimo de 1,31% ao Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022, no valor de R$ 48.245,00 (quarenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais), conforme Nota de Empenho (0036600903).

CLÁUSULA SEGUNDA: Conforme o Despacho SEDUC-ATC (0036617819), a execução dos serviços de instalação e monitoramento pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico **terá a especificação do TIPO D, no âmbito da Regional de Regional de Porto Velho, para a sede temporária da EEEFM Getúlio Vargas**, conforme abaixo descrito:

7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 23/03/2023, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 27/03/2023, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 28/03/2023, às 09:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036707606** e o código CRC **F323D2F5**.

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº [redacted].

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 320/PGE-2022 (0028869155), conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0038694736), as orientações contidas no Parecer nº 533/2023/PGE-SEDUC (0038720138), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 320/PGE-2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.06.2023**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante à apresentação do seguro garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

---

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 01/06/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 01/06/2023, às 16:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 02/06/2023, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0038720169** e o código CRC **EA2A43E5**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0038720169

[redacted]

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº[redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 320/PGE-2022 (0028869155), conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0048521853), as orientações contidas no Parecer nº 614/2024/PGE-SEDUC (0048844114), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do CONTRATO Nº 320/PGE-2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **01.06.2024**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardado a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

sei! assinatura eletrônica

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 22/05/2024, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 775

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 22/05/2024, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 23/05/2024, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0049043907** e o código CRC **51E1257E**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0049043907

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 776

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 320/PGE-2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: IIN TECNOLOGIAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigenio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus - AM, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 320/PGE-2022 (0028869155), conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0055544261), as orientações contidas no Parecer nº 1309/2024/PGE-SEDUC (0055566976), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizado o o acréscimo de R$ 75.643,00 (setenta e cinco mil seiscentos e quarenta e três reais), equivalente a aproximadamente 2,05% do valor do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Conforme o Despacho SEDUC-GGC (0055544261), a execução dos serviços de instalação e monitoramento pelo Sistema de Monitoramento Eletrônico terá a especificação do TIPO D, no âmbito da Regional de Regional de Porto Velho, para a sede temporária da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio São Luiz, conforme abaixo descrito:

7	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço de instalação de solução integrada de segurança eletrônica, contendo sistema de alarme; Sistema de transmissão de vídeo digital; Com fornecimento de equipamentos devidamente instalados inclusive infraestrutura.	UND	1
8	SERVIÇO DE SEGURANÇA ELETRÔNICA - TIPO D: Serviço locação, operação, manutenção e monitoramento de Sistema de Segurança Eletrônica (alarme, vídeo digital, controle de acesso, centro de operações (24/7), call center (24/7), atendimento móvel (24/7), reposicionamento de bens).	SERVIÇO	1

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 13/12/2024, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 16/12/2024, às 10:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 16/12/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0055585021** e o código CRC **1C042BEE**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0055585021

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 777

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos - SEDUC-GGC

TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0320/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. (0055401737).

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o **Contrato nº 320/SEDUC/PGE/2022**, conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício 10689 para manifestação do 6º Termo Aditivo (0059869001), **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060037627)**, e o que mais constar nos autos do **Processo Administrativo nº 0029.081594/2022-47**, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0320/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **02.06.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054857942) e a Carta 21 3º Reajuste de Valor Contratual (0060023646-0060023825).

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 778

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária (0060104764) relacionados a seguir: Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho 12.361.2156.4036- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Fundamental, 12.362.2157.4041- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio e 12.366.2158.4049- Assegurar a Estrutura e Funcionamento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) e 12.122.1015.2087.208714 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade / Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte:1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visitado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060037627).**

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 26/05/2025, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 26/05/2025, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0060473103** e o código CRC **8B799348**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.081594/2022-47 SEI nº 0060473103

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 779

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0331/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, n° 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted].

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0039155250), as orientações contidas no Parecer nº 595/2023/PGE-SEDUC (0039227564), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 28.06.2023, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Condiciona-se a validade deste Termo Aditivo mediante à apresentação do seguro garantia no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 780

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 28/06/2023, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 28/06/2023, às 13:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Haroldo Batisti**, **Procurador do Estado**, em 28/06/2023, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0039234508** e o código CRC **1B7321C2**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082920/2022-33 SEI nº 0039234508

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 781

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0331/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ de nº 04.564.530/0001-13, situada na Rua Padre Chiquinho, Palácio Rio Madeira, Reto 01, Edifício Rio Guaporé, nesta capital, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI,** inscrita no CPF nº [redacted] e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº [redacted], Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes confere o Decreto de 30 de dezembro de 2022, c/c com o art. 36 da Lei Complementar nº 733, de 10 de outubro de 2013.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.211.236/0001-65, situada na Avenida Ephigênio Salles, n° 126, Bairro Parque 10 de novembro, CEP: 69055-736, na cidade de Manaus/AM, denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, inscrito no CPF nº [redacted].

Considerando a necessidade de alterar o Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Despacho SEDUC-GGC (0049775336), as orientações contidas no Parecer nº 729/2024/PGE-SEDUC (0049886899), as partes resolvem alterar o mencionado compromisso para acrescentar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica autorizada a prorrogação de vigência do Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2024**, nas mesmas condições anteriormente estabelecidas no contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica resguardada a análise posterior do pedido de reajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 24/06/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 25/06/2024, às 17:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050019589** e o código CRC **A7F4EBD9**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082920/2022-33 SEI nº 0050019589

[redacted]

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Educação - SEDUC
Gerência de Gestão de Contratos de Aquisições - SEDUC-GGCA

TERMO ADITIVO

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO nº 0331/SEDUC/PGE/2022 (0028988165**)**, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, E, DE OUTRO, A SOCIEDADE EMPRESÁRIA **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, inscrita no CNPJ de nº 04.***.***/***1-13, com sede na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretária de Estado da Educação, a Sra. **ANA LÚCIA DA SILVA SILVINO PACINI**, inscrita no CPF nº ***.246.038-** e/ou Secretária Adjunta de Estado da Educação, a Sra. **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF nº ***.140.697-**.

CONTRATADA: A sociedade empresária **IIN TECNOLOGIAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.***.***/***1-65, com endereço na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, aqui representada por seu Diretor Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF nº ***.873.642-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada sob id. ((0060774385))

Considerando a necessidade e a conveniência da Administração em prorrogar o Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 (0028988165), conforme a solicitação de aditamento contida no Ofício 11245 para Manifestação 3º TA (0060124300), o Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060590681), e o que mais constar nos autos do Processo Administrativo nº 0029.082920/2022-33, resolvem alterar o mencionado compromisso nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica autorizada a prorrogação de prazo do Contrato nº 0331/SEDUC/PGE/2022 (0028988165 por mais 12 (doze) meses, a contar de **28.06.2025**, **condicionada a sua eficácia a renovação da garantia contratual**, nos mesmos moldes anteriormente estabelecidos.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica resguardada a análise posterior ao pedido de reajuste contratual, conforme Aprovo da Procuradoria Geral do Estado (0054881340).

CLÁUSULA TERCEIRA: As despesas do presente processo correrão conforme Lei Orçamentária Anual (LOA) do Estado de Rondônia de 2025, em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Declaração Orçamentária ID nº ((0060634391)), relacionado

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 784

a seguir: Unidade Orçamentária: 16001/ Programa Trabalho 12.362.2157.4041- Assegurar a Estrutura e Funcionamento do Ensino Médio /Natureza de Despesa: 33.90.39.77 / Fonte:1.500.0.01001

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes.

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento, e previamente visitado no **Parecer Jurídico Referencial n. 5/2024/PGE-GAB (0060590681).**

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 11/06/2025, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia da Silva Silvino Pacini**, **Secretário(a)**, em 17/06/2025, às 14:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0061120936** e o código CRC **E9E8562B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082920/2022-33 SEI nº 0061120936

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 785

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

TERMO ADITIVO

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0331/SEDUC/PGE/2022, QUE CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, DE UM LADO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, E, DE OUTRO, A EMPRESA IIN TECNOLOGIAS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, de um lado, por meio da **SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO (SEDUC)**, representada pela Secretária de Estado da Educação, Sra**. ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF n. ***.677.404-** e/ou **DÉBORA LÚCIA RAPOSO DA SILVA**, inscrita no CPF n. ***.140.697-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 9 de setembro de 2025 e Decreto de 5 de abril de 2023, c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONTRATADA: A **IIN TECNOLOGIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. 03.211.236/0001-65, situada na Av. Ephigênio Salles, 126, Bairro Parque 10 de Novembro, Manaus/AM, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Sr. **ANDRÉ LUIZ SANTOS DE SOUZA**, portador do CPF n. ***.873.642-**.

Considerando a necessidade de reajustamento dos valores do Contrato n. 0331/SEDUC/PGE/2022, conforme consta no Processo Administrativo n. 0029.082920/2022-33, em especial os pedidos da contratada (0038452165/0038452164 e 0048181543/0048181549), os Despachos SEDUC-GGCS (0062839640/0065016976), o Parecer n. 595/2023/PGE-SEDUC (0039227564), o Parecer n. 924/2023/PGE-SEDUC (0042143375), a Informação n. 93/2024/PGE-SEDUC (0049471782), o Parecer n. 729/2024/PGE-SEDUC (0049886899), o Despacho PGE-SEDUC (0053531423), a Informação n. 41/2025/SEDUC-GCC (0059293104), a Informação n. 233/2025/PGE-SEDUC (0063243509), a Autorização (0065011593) e o Despacho PGE-SEDUC (0065004181), resolvem alterar o mencionado compromisso, passando a constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA. Fica autorizado o reajuste de preços do Contrato n. 0331/SEDUC/PGE/2022, resguardados no 1º e 2º Termos Aditivos, estabelecendo-se que:

I – para a anualidade compreendida entre **24.11.2021 e 23.11.2022**, o valor mensal passa a ser de **R$ 10.476,84** (dez mil quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), conforme a Informação n. 41/2025/SEDUC-GCC (0059293104).

II – para a anualidade compreendida entre **24.11.2022 e 23.11.2023**, o valor mensal passa a ser de **R$ 11.012,49** (onze mil doze reais e quarenta e nove centavos), totalizando o valor anual de **R$ 132.149,88**

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 786

(cento e trinta e dois mil cento e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), conforme a Informação n. 41/2025/SEDUC-GCC (0059293104).

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica igualmente autorizado o pagamento das diferenças decorrentes dos reajustes concedidos, com efeitos financeiros a partir de **22.05.2023** (primeiro reajuste) e de **15.04.2024** (segundo reajuste), correspondentes às datas dos requerimentos, conforme Informação n. 41/2025/SEDUC-GCC (0059293104).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições contratuais, naquilo que não vier a conflitar com este termo aditivo.

Para firmeza e como prova do acordo, é digitado o presente Termo Aditivo, o qual depois de lido e achado, conforme é assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Documento assinado eletronicamente por **André Luiz Santos de Souza**, **Usuário Externo**, em 09/10/2025, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ALBANIZA BATISTA DE OLIVEIRA**, **Secretário(a)**, em 14/10/2025, às 09:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza**, **Procurador do Estado**, em 14/10/2025, às 10:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0065005211** e o código CRC **5EB4A37B**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0029.082920/2022-33 SEI nº 0065005211

Termo Aditivo Compilados Anonimizados (72368545) SEI 0029.026313/2026-17 / pg. 787